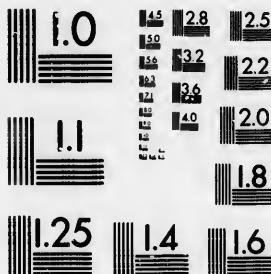
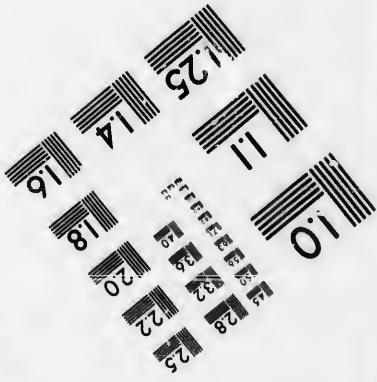
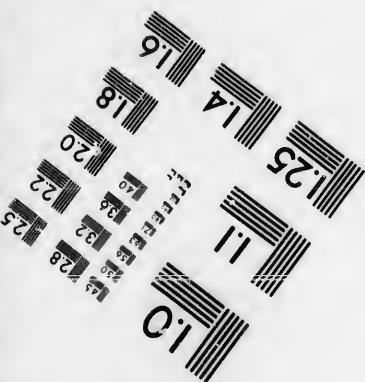


## IMAGE EVALUATION TEST TARGET (MT-3)



6"



Photographic  
Sciences  
Corporation

23 WEST MAIN STREET  
WEBSTER, N.Y. 14580  
(716) 872-4503

**CIHM/ICMH  
Microfiche  
Series.**

**CIHM/ICMH  
Collection de  
microfiches.**



**Canadian Institute for Historical Microreproductions / Institut canadien de microreproductions historiques**

**C 1986**

Technical and Bibliographic Notes/Notes techniques et bibliographiques

The Institute has attempted to obtain the best original copy available for filming. Features of this copy which may be bibliographically unique, which may alter any of the images in the reproduction, or which may significantly change the usual method of filming, are checked below.

- Coloured covers/  
Couverture de couleur
- Covers damaged/  
Couverture endommagée
- Covers restored and/or laminated/  
Couverture restaurée et/ou pelliculée
- Cover title missing/  
Le titre de couverture manque
- Coloured maps/  
Cartes géographiques en couleur
- Coloured ink (i.e. other than blue or black)/  
Encre de couleur (i.e. autre que bleue ou noire)
- Coloured plates and/or illustrations/  
Planches et/ou illustrations en couleur
- Bound with other materiel/  
Relié avec d'autres documents
- Tight binding may cause shadows or distortion  
along interior margin/  
La reliure serrée peut causer de l'ombre ou de la  
distortion le long de la marge intérieure
- Blank leaves added during restoration may  
appear within the text. Whenever possible, these  
have been omitted from filming/  
Il se peut que certaines pages blanches ajoutées  
lors d'une restauration apparaissent dans le texte,  
mais, lorsque cela était possible, ces pages n'ont  
pas été filmées.
- Additional comments:/  
Commentaires supplémentaires:

L'Institut a microfilmé le meilleur exemplaire qu'il lui a été possible de se procurer. Les détails de cet exemplaire qui sont peut-être uniques du point de vue bibliographique, qui peuvent modifier une image reproduite, ou qui peuvent exiger une modification dans la méthode normale de filmage sont indiqués ci-dessous.

- Coloured pages/  
Pages de couleur
- Pages damaged/  
Pages endommagées
- Pages restored and/or laminated/  
Pages restaurées et/ou pelliculées
- Pages discoloured, stained or foxed/  
Pages décolorées, tachetées ou piquées
- Pages detached/  
Pages détachées
- Showthrough/  
Transparence
- Quality of print varies/  
Qualité inégale de l'impression
- Includes supplementary material/  
Comprend du matériel supplémentaire
- Only edition available/  
Seule édition disponible
- Pages wholly or partially obscured by errata  
slips, tissues, etc., have been refilmed to  
ensure the best possible image/  
Les pages totalement ou partiellement  
obscures par un feuillett d'errata, une pelure,  
etc., ont été filmées à nouveau de façon à  
obtenir la meilleure image possible.

This item is filmed at the reduction ratio checked below/  
Ce document est filmé au taux de réduction indiqué ci-dessous.

10X	14X	18X	22X	26X	30X
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

12X      16X      20X      24X      28X      32X

The copy filmed here has been reproduced thanks to the generosity of:

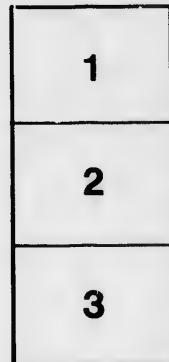
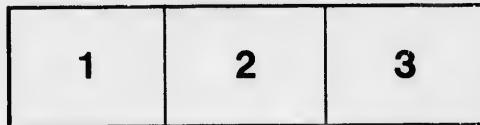
National Library of Canada

The images appearing here are the best quality possible considering the condition and legibility of the original copy and in keeping with the filming contract specifications.

Original copies in printed paper covers are filmed beginning with the front cover and ending on the last page with a printed or illustrated impression, or the back cover when appropriate. All other original copies are filmed beginning on the first page with a printed or illustrated impression, and ending on the last page with a printed or illustrated impression.

The last recorded frame on each microfiche shall contain the symbol → (meaning "CONTINUED"), or the symbol ▽ (meaning "END"), whichever applies.

Maps, plates, charts, etc., may be filmed at different reduction ratios. Those too large to be entirely included in one exposure are filmed beginning in the upper left hand corner, left to right and top to bottom, as many frames as required. The following diagrams illustrate the method:



L'exemplaire filmé fut reproduit grâce à la générosité de:

Bibliothèque nationale du Canada

Les images suivantes ont été reproduites avec le plus grand soin, compte tenu de la condition et de la netteté de l'exemplaire filmé, et en conformité avec les conditions du contrat de filmage.

Les exemplaires originaux dont la couverture en papier est imprimée sont filmés en commençant par le premier plat et en terminant soit par la dernière page qui comporte une empreinte d'impression ou d'illustration, soit par le second plat, selon le cas. Tous les autres exemplaires originaux sont filmés en commençant par la première page qui comporte une empreinte d'impression ou d'illustration et en terminant par la dernière page qui comporte une telle empreinte.

Un des symboles suivants apparaîtra sur la dernière image de chaque microfiche, selon le cas: le symbole → signifie "A SUIVRE", le symbole ▽ signifie "FIN".

Les cartes, planches, tableaux, etc., peuvent être filmés à des taux de réduction différents. Lorsque le document est trop grand pour être reproduit en un seul cliché, il est filmé à partir de l'angle supérieur gauche, de gauche à droite, et de haut en bas, en prenant le nombre d'images nécessaire. Les diagrammes suivants illustrent la méthode.

*S. 96. 3*  
**TRAçADO  
DEFINITIVO  
DE  
PAZ, E UNIAO**

*ENTRE*

Os Serenissimos, e Potentissimos Principes  
**D. JOSEPH I. REY FIDELISSIMO  
DE PORTUGAL, E DOS ALGARVES,**  
**JORGE III. REY DA GRAM BRETAGNA,**  
de huma parte;  
**LUIZ XV. REY CHRISTIANISSIMO  
DE FRANCIA,**  
**E**  
**D. CARLOS III. REY CATHOLICO  
DE HESPAÑA,**  
da outra parte:

**ASSIGNADO EM PARIZ A DEZ DE FEVEREIRO**  
de mil setecentos sessenta e tres:

**COM OS PLENO PODERES, E RATIFICAÇOENS**  
dos quatro Monarcas Contratantes; ajuntando-se os Atos que se passa-  
rão no dia 9 de Março do mesmo anno, em que as ditas Ratificações  
forão trocadas na mesma Corte de Pariz.



**LISBOA,**  
Na Officina de MIGUEL RODRIGUES,  
Impressor do Emblematissimo Cardial Patriarca.

**M. DCC. LXIII.**

# D. JOSEPH

POR GRACIA DE DEOS REY DE PORTUGAL ,  
e dos Algarves , dáquem , e dálem Mar , em Afri-  
ca Senhor de Guiné , e da Conquista , Navegaçao ,  
Comercio da Ethiopia , Arabia , Persia , e da In-  
dia &c. Por quanto , havendo-se assignado em Pa-  
riz no dia dez do presente mez de Fevereiro hum  
Tratado Definitivo de Paz , e os Artigos separados  
delle , entre os Serenissimos , e Potentissimos Prin-  
cipes D. Carlos III. Rey Catholico de Hespanha ,  
Luiz XV. Rey Christianissimo de França , e Jor-  
ge III. Rey da Gram Bretanya : Por quanto em  
razaõ de me haver sido communicado o sobredito  
Tratado de Paz , e os Artigos separados delle con-  
vidando-se me para acceder a elles ; authorizei a  
Martinho de Mello de Castro , do Meu Conselho ,  
e Meu Embaixador , e Ministro Plenipotenciario na  
referida Corte de Pariz , munindo-o com todos os  
Plenos-poderes necessarii para acceder , se unir ,  
e associar ao sobredito Tratado , como effectiva-  
mente accedêo , fe unio , e associou pelo Acto nes-  
ta incorporado : E por quanto o referido Acto de  
Accessao , Uniao , e Associação foi aceito em fór-  
ma pelo Marquez de Grimaldi Embaixador Extra-  
ordinario , e Plenipotenciario de Sua dita Magesta-  
de Catholica , em Nome de ElRey seu Amo , por  
outro Acto assignado em Pariz no dito dia dez de  
Fevereiro , cujo Tratado , e Actos de Accessao ,  
Uniao ,

# D.CARLOS

POR LA GRACIA DE DIOS REY DE CASTILLA,  
 de Leon, de Aragon, de las Dos-Sicilias, de Je-  
 rusalen, de Navarra, de Granada, de Toledo, de  
 Valencia, de Galicia, de Mallorca, de Sevilla, de  
 Cerdeña, de Cordoba, de Corcega, de Murcia, de  
 Jaen, de los Algarves, de Algezira, de Gibraltar,  
 de las Islas de Canarias, de las Indias Orienta-  
 les, y Occidentales, Islas, y Tierra-firme del Mar  
 Oceano, Archi-Duque de Austria, Duque de Bor-  
 goña, de Brabante, y Milan, Conde de Absburg,  
 de Flandes, Tirol, y Barcelona, Señor de Vizcaya,  
 y Molina, &c. Por quanto en consecuencia de los  
 Preliminarios de Paz entre mi Corona, y la de  
 Francia de una parte, la de Portugal, y la de In-  
 glaterra de otra, firmados en el Real Sitio de Fon-  
 tainebleau el dia tres de Noviembre del año pasado  
 de mil setecientos sesenta y dos por el Marqués de  
 Grimaldi con mis Plenos poderes; por el Duque de  
 Bedford con los del Rey Británico; por el Duque  
 de Praslin con los del Rey Christianissimo, a que  
 con los del Rey Fidelissimo se accedió el dia veinte y  
 dos del mismo mes por Don Martin de Mello y Cas-  
 tro; y cuyas Ratificaciones se eanegaron despues  
 en el tiempo, y forma debida; han trabajado suc-  
 cessivamente estos mismos Plenipotenciarios al ajus-  
 te de un Tratado de Paz definitivo, y logrado fel-  
 izmente concluirle, firmando los de España,  
 Francia, y Inglaterra, accediendo el de Portugal,  
 y admitiendo cada qual de los otros Tres Su Acce-  
 sion,

União , e Associação , e de Aceitação delles saõ do teor seguinte.

EM NOME DA SANTISSIMA , E INDIVIDUA  
Trindade , Padre , Filho , e Espírito Santo.  
Amen.

**S**eja notorio a todos aquellos , a quem pertence , ou pôde pertencer. Os Embaixadores , e Plenipotenciarios de Sua Magestade Catholica , de Sua Magestade Christianissima , e de Sua Magestade Britanica ; tendo concluido , e assignado em Pariz em dez de Fevereiro deste anno hum Tratado Definitivo de Paz , e Artigos separados , dos quaes o teor he o seguinte :

EM NOME DA SANTISSIMA , E INDIVIDUA  
Trindade , Padre , Filho , e Espírito Santo.  
Amen.

**F**oi servido o Todo Poderoso de derramar o Espírito de União , e de Concordia sobre os Príncipes , cujas desunioens tinhaõ levado a preturbaçao a todas as quatro partes do Mundo ; e de lhes inspirar o designio de fazerem succeder as doçuras da Paz ás calamidades de huma longa , e sanguinolenta Guerra , que , depois de se hayer ateádo entre França , e Inglaterra , durante o Reinado do Sereníssimo , e Potentíssimo Príncipe Jorge Segundo , pela graça de Deos Rey da Gram Bretanha , de gloria memoria ; se continuou no Reinado do Sereníssimo , e Potentíssimo Príncipe Jorge Terceiro seu successor , e se tem cõmunicado nos seus progressos , a Hespanha , e a Portu-

sion , el tenor de la qual accession , y de la admision  
de mi citado Plenipotenciario es el siguiente :

**AU NOM DE LA TRÈS SAINTE**  
**& Indivisible Trinité, Pere, Fils, & Saint**  
**Esprit. Ainsy soit-il.**

**S**oit notoire a tous ceux qu'il appartiendra , ou  
peut appartenir . Les Ambassadeurs , & Ple-  
nipotentiaires de Sa Majesté Catholique , de Sa  
Majesté , tres Chretienne , & de Sa Majesté Bri-  
tannique ; ayant conclu & signé a Paris le dix de  
Fevrier decette année , un Traite Definitif de Paix ,  
& des Articles séparés , des quels la teneur s'en-  
suit :

**AU NOM DE LA TRÈS SAINTE**  
**& Indivisible Trinité, Pere, Fils, & Saint**  
**Esprit. Ainsy soit-il.**

**I**La pli au tout Puissant de répendre l' Esprit  
d'union & de concorde sur les Princes , dont  
les divisions avoient portées le trouble dans les  
quatre Parties du Monde ; & de leurs inspirer le  
dessein de faire succéder les douceurs de la Paix aux  
malheurs d'une longue , & sanglante Guerre , qui ,  
après s'etre élevée entre la France , & l' Angleterre ,  
pendant le Régne du Serenissime & très Puissant  
Prince George Deux par la grace de Dieu Roy de  
la Grande Bretagne , de glorieuse mémoire ; a été  
continuée sous le Régne du Serenissime , & très Puis-  
sant Prince George Trois Son Successeur , & s'est  
communiquée dans ses progrés , a l'Espagne , & au  
Portu-

Portugal. Consequentemente o Serenissimo , e Potentissimo Principe Carlos Terceiro pela graça de Deos Rey de Hespanha , e das Indias ; o Serenissimo , e Potentissimo Principe Luiz Decimo quinto pela graça de Deos Rey Christianissimo de França , e de Navarra ; o Serenissimo , e Potentissimo Principe Jorge Terceiro pela graça de Deos Rey da Gram Bretanha , de França , e de Irlanda , Duque de Brunswick , e de Lunebourg , Archi-Thesoureiro , e Eleitor do Santo Imperio Romano ; depois de haverem estabelecido os fundamentos da Paz nos Preliminares assignados em tres de Novembro proximo passado em Fontainebleau : E o Serenissimo , e Potentissimo Principe D. Joseph Primeiro pela graça de Deos Rey de Portugal , e dos Algarves , depois de ter accedido a elles : se deliberaraõ a concluir , sem dilação esta grande , e importante Obra. Para o effeito della nomearaõ , e constituirão os Altos Contratantes por seus Embaixadores Extraordinarios , e Ministros Plenipotenciarios respectivos : A saber , Sua Sacra Magestade ElRey Catholico , ao Illustrissimo , e Excellentissimo Senhor D. Jeronimo Grimaldi Marquez de Grimaldi , Cavalleiro das Ordens de ElRey Christianissimo , Gentilhomem da Camara de Sua Magestade Catholica com exercicio , e seu Embaixador Extraordinario junto de Sua Magestade Christianissima : Sua Sacra Magestade ElRey Christianissimo , ao Illustrissimo , e Excellentissimo Senhor , Cesar Gabriel de Choiseul , Duque de Praslin , Par de França , Cavalleiro das suas Ordens , Tenente General de seus Exercitos , e da Provincia de Bretanha , Conselheiro em todos os seus Conselhos , e Ministro , e Secretario de Estado , das suas immediatas Ordens , e da sua

Portugal. En consequence, le Serenissime & très Puissant Prince Charles Trois , par la grace de Dieu Roy d'Espagne , & des Indes ; le Serenissime & très Puissant Prince Louis Quinze , par la grace de Dieu Roy très Chrétien , de France , & de Navarre ; le Serenissime , & très Puissant Prince George Trois , par la grace de Dieu Roy de la Grande Bretagne , de France , & d'Irlande , Duc de Brunswick & de Lunebourg ; Archi-Tresorier , & Electeur du Saint Empire Romain ; apres avoir posé les fondements de la Paix dans les Preliminaires signés le troisieme Novembre dernier à Fontainebleau ; Et le Serenissime & très Puissant Prince Dom Joseph Premier par la grace de Dieu , Roy de Portugal , & des Algarves , apres y avoir accédé : Ont résolu de consommer sans delay ce grand & important ouvrage : A cet effet , les Hautes Parties Contractantes ont nommé , & constitué leurs Ambassadeurs Extraordinair Ministres Plenipotentiaires respectifs : Sa Sacrée Majesté le Roy Catholique , le très Excellent Seigneur Dom Jérôme de Grimaldi , Chevalier des Ordres du Roy très Chretien , Gentilhomme de la Chambre de Sa Majesté Catholique avec exercice , & Son Ambassadeur Extraordinaire près de Sa Majesté Trés Chretienne : Sa Sacrée Majesté le Roy Trés Chretien , le très Illustre , & très Excellent Seigneur Cesar Gabriel de Choiseul Duc de Praslin , Pair de France , Chevalier de ses Ordres , Lieutenant General de ses Armées , & de la Province de Bretagne , Conseiller en tous ses Conseils , & Ministre & Secrétaire d'Etat , & de Ses Commandemens & Finances : Sa

Sacrée

suâ Real Fazenda : Sua Sacra Magestade ElRey da Grã Bretanha , ao Illustrissimo , e Excellentissimo Senhor Joaõ , Duque e Conde de Bedford , Marquez de Tavistock , &c. Seu Ministro de Estado , Tenente General de seus Exercitos , Guarda do seu Sello privado , Cavalleiro da mui nobre Ordem da Jarreteira , e Embaixador Extraordinario , e Ministro Plenipotenciario , junto de Sua Magestade Christianissima : Sua Sacra Magestade ElRey Fidelissimo ao Illustrissimo , e Excellentissimo Senhor Martinho de Mello e Castro , Cavalleiro professo da Ordem de Christo , do Conselho de Sua Magestade Fidelissima , e seu Embaixador , e Ministro Plenipotenciario junto de Sua Magestade Christianissima :

Os quaes , depois de se haverem devidamente communicado os seus plenos poderes , em boa fórmâa , cujas copias se acharão transcriptas no fim do presente Tratado de Paz , convieraõ nos Artigos , de que o teor he o seguinte .

### A R T I G O I.

**H**averá huma Paz Christãa , Universal , e perpetua , tanto por Mar , como por Terra ; e huma amizade sincéra , e constante será restabelecida , entre Suas Magestades Catholica , Christianissima , Britanica , e Fidelissima ; e entre seus Herdeiros , e Successores , Reinos , e Estados , Provincias , Paizes , Subditos , e Vassallos , de qualquer qualidade , e condiçâo que sejaõ , sem excepçâo de lugar , nem de pelloas ; de sorte que os Altos Contractantes porão a maior attençâo , em manter entre si , e os seus ditos Estados , e Subditos esta amizade ,

Sacréé Majesté le Roy de la Grande Bretagne; le très Illustré & très Excellent Seigneur Jean Dus, & Comte de Bedford, Marquis de Tavistock. Son Ministre d'Etat, Lieutenant General de ses Armées, Garde de Son Sceau privé, Chevalier du très noble Ordre de la Jarretière, & Ambassadeur Extraordinaire, & Ministre Plénipotentiaire près de Sa Majesté très Chrétienne. Sa Sacréé Majesté le Roy très Fidèle, le très Illustré, & très Excellent Seigneur Martin de Mello & Castro, Chevalier Profes de l'Ordre de Christ, du Conseil de Sa Majesté très Fidèle, & son Ambassadeur, & Ministre Plénipotentiaire près de Sa Majesté très Chrétienne:

Lesquels après s'etre duement communiqué les leurs Pleins-Pouvoirs en bonne forme, & dont les copies son transcrirtes à la fin du present Traité de Paix, son convenus des Articles, dont la teneur s'ensuit.

## ARTICLE I.

**T**Ly aura une Paix Chrétienne, Universelle, & perpétuelle, tant par Mer, que par Terre, & une amitié sincère, & constante sera retablie entre leurs Majestés Catholique, & Chrétienne, Britannique, & très Fidèle, & entre leurs Heritiers, & Successeurs, Royaumes, & Etats, Provinces, Pays, Sujets, & Vassaux, de quelque qualité, & condition qu'ils soient, sans exception de lieux, ni de personnes; en sorte que les Hautes Parties Contractantes apporteront la plus grande attention à maintenir entre Elles, & leurs dits Etats, & Sujets, cette amitié

de ; e correspondencia reciproca ; sem permitirem daqui em diante que , de huma , nem de outra parte , se commetta qualquer sorte de hostilidades , por Mar , ou por Terra , por qualquer causa , e debaixo de qualquer pretexto que possa ser ; e se evitara cuidadosamente tudo aquillo , que puder alterrar , para o futuro , a uniao venturosamente restabelecida : Empenhando-se pelo contrario em procurarem reciprocamente , em toda a occasiao , tudo aquillo que puder contribuir para a sua gloria , vantagens , e interesses reciprocos , sem darem algum soccorro , ou protecçao , directa , ou indiretamente , aos que intentarem causar qualquer prejuizo a algum dos ditos Altas Contractantes : E haverá hum esquecimento geral de tudo o que se haja feito , ou commettido , antes , ou depois do principio da guerra , que agora acaba .

## A R T I G O II.

**O** Tratado de Westphalia de mil seiscentos quarenta e oito : os de Madrid , entre as Coroas de Hespanha , e da Gram Bretanha de mil seiscentos sessenta e sete , e de mil seiscentos e setenta : Os Tratados de Paz de Nimega de mil seiscentos setenta e oito , e de mil seiscentos setenta e nove ; de Ryswik de mil seiscentos noventa e sete ; os de Paz , e de Commercio de Utrecht de mil setecentos e treze ; o de Bade , de mil setecentos e quatorze ; o Tratado da Triple Alianca da Haya de mil setecentos dezasete ; o da Quadraple Alianca de Londres de mil setecentos e dezoito ; o Tratado de Paz de Vienna de mil iétecentos trinta e oito ; o Tra-

tie & l'correspondante reciprocque; sans permettre doreflavant que, de part ni d'autre on commette aucune sorte d'hostilités, par Mer, ou par Terre, pour quelque cause, & insous quelquo prétexte que ce puisse etre; & on evitera soigneusement tout ce qui pourroit altérer, à l'avenir, l'union heureuse-ment retablie: S'attachant au contraire à se pro-curer reciproquement, en toute occasion, tout ce qui pourroit contribuer à leur Gloire, Interets, & avantages mutuels, sans donner aucun secours, où protection directement, ou indirectement, à ceux qui voudroient porter quelque prejudice à Pio-ne, ou à l'autre des dites Hautes Parties Con-tractantes: Il y aura un oubli général de tout ce qui a pu etre fait, ou commis, à l'ant. des depuis le Commencement de la Guerre, que vient de finir.

**A R T I C L E II.**

Les Traites de Westphalie de mil six cents qua-rante huit, ceux de Madrid, entre les Cour-ronnes d'Espagne, & de la Grande Bretagne de mil six cent soixante sept, & de mil six cent soixante dix: Les Traites de Paix de Nimue de mil six cent soixante dix huit, & de mil six cent soixant dix neuf; de Ryswick de mil six cent qua-tre vingt dix sept, ceux de la Paix & de Com-merce d'Utrecht de mil sept cent treize; celui de Bade de mil sept cent quatorze; le Traité de la Triple Alliance de la Haye de mil sept cent dix sept; celui de la Quadruple Alliance de Londres de mil sept cent dix huit; le Traité de Paix de Vienne de mil septcent trente huit; le

Tratado Definitivo de Aix-la Chapelle de mil setecentos quarenta e oito; e o de Madrid entre as Coroas de Hespanha, e da Gran Bretanha de mil setecentos e cincoenta. Como tambem os Tratados entre as Coroas de Hespanha, e de Portugal, de treze de Fevereiro de mil seiscientos sessenta e oito; de seis de Fevereiro de mil setecentos e quinze; e de doze de Fevereiro de mil setecentos e sessenta e hum; e o de onte de Abril de mil setecentos e treze, entre França, e Portugal, com suas garantias da Gran Bretanha, servem de Base na defundamento a Paz; he ao presente Tratado E para este effeito se haõ todos por renovados, e confirmados na melhor forma; assim como todos os Tratados em geral que subsistão entre os Altos Contratantes, antes da Guerra, como se todos elles fossem aquella insertos palavra por palavra; de sorte que deverão ser observados exactamente para o futuro em todo o seu vigor, e religiosamente executados por todas as Partes, em todos os pontos, que se não achão derogados pelo presente Tratado, não obstante tudo aquillo que possa haver sido estipulado em contrario, por alguma das Altas Partes Contratantes. E todas as ditas Partes declaraõ, que não permittirão que fique subsistindo algum Privilégio, graça, ou franqueza que sejaão contrarias aos Tratados acima confirmados, exceptuando somente o que tem sido accordado, e estipulado pelo presente Tratado.

Traité Definitif d'Aix-la Chapelle de mil sept cent quarante huit ; & celui de Madrid entre les Couronnes d'Espagne , & de la Grande Bretagne de mil sept cent cinquante ? Ainsi bien que les Traitéz entre les Courpnnes de l'Espagne , & de Portugal , du treize Fevrier mil six cent soixante huit ; du Six Fevrier mil sept cent quinze ; & du douze Fevrier mil sept cent soixante un ; & celui du onze Avril mil sept cent treize , entre la France , & le Portugal , avec les Garanties de la Grande Bretagne , Servent de Base & de fondement à la Paix & au présent Traité : Et pour cet effet ils sont tous renouvellez , & confirmés dans la meilleure forme ; ainsi que tous les Traitéz en general , qui subsstoient entre les Hautes Parties Contractantes , avant la Guerre ; & comment ils étoient inférés icy mot à mot ; ensorte qu'ils devront être observés exactement à l'avenir dans toute leur teneur & religieusement executés de part & d'autre , dans tous leurs points , aux quels il n'est pas derogé par le présent Traité , non obstant tout ce qui pourroit avoir été stipulé au contraire , par aucune des Hautes Parties Contractantes : Et toutes les dites Parties déclarent qu'Elles ne permettront pas qu'il subsiste aucun Privilége , gracie , ou indulgence , contraires aux Traitéz icy dessus confirmés , a l'exception de ce qui aura été accordé , & stipulé par le présent Traité .

AR.

~~Artigo III.~~  
**A R T I G O . III.**

**T**odos os Prisioneiros feitos de huma, e outra parte, assim por Terra, como por Mar, e os refens tirados por força, ou dados pendente a guerra, e ate hoje, seraõ restituídos, gratuitamente dentro de seis semanas, ao mais tarde, a contar do dia da troca da Ratificaçao do presente Tratado: pagando cada Coroa respectivamente os avanços, que para a subsistencia, e manutençao dos seus Prisioneiros se tiverem feito pela fazenda do Soberano do Paiz, em que os ditos Prisioneiros se acharem detidos, conforme os seus recibos, e as relaçoens, e outros titulos authenticos que forem apresentados de huma, e de outra parte: Se daraõ reciprocas seguranças para o pagamento das dividas, que os mesmos Prisioneiros houverem contrahido nos Estados onde se acharem detidos até á sua inteira liberdade: E todos os Navios, tanto de guerra como mercantes, que tiverem sido tomados depois da expiraçao dos Termos, em que se conveio para a suspensaçao das hostilidades por Mar, seraõ igualmente restituídos de boa fé, com todas as suas Equipagens, e cargas: E se procedera á execuçao deste Artigo imediatamente depois da troca das Ratificaçoes desse Tratado.

**A R T I G O . IV.**

**S**ua Magestade Christianissima renuncia todas as pertençoens, que tem formado outras vezes, ou pôde formar sobre a Nova Escocia, ou Acadia, em todas as suas partes; garantindo-a toda inteiramente, e com

## ARTICLE III.

Tous les Prisonniers faits de part & d'autre, tant par Terre, que par Mer, & les Otages enlevés, ou donnés pendant la Guerre & jusqu'à cejour, seront restitués, sans rançon, dans Six semaines au plus tard, à compter du jour de l'Echange de la Ratification du présent Traité : Chaque Couronne Soldant respectivement les avances, qui auront été faites pour la subsistance & l'entretien de Ses Prisonniers, par le Souverain du Pays où ils auront été detenus conformément aux regus, & états constatés, & autres titres authentiques qui seront fournis de part & d'autre : & il sera donné reciprocquement des Secrétés pour le payement des dettes, que les Prisonniers auroient pu contracter dans les Etats où ils auroient été detenus jusqu'à leur entière liberté : Et tous les Vaisseaux, tant de Guerre que Marchands qui auroient été pris depuis l'expiration des Termes, convenus pour la Cessation des hostilités par Mer, seront pareillement rendus de bonne foy, avec tous leurs Equipages, & Carguaisons : Et on procedra a l'execution de cet Article immédiatement après l'Echange des Ratifications de ce Traité.

## ARTICLE IV.

S A' Majesté tres Chrétienne renonce a toutes les pretentions qu'Elle a formées autrefois, ou pour former a la Nouvelle Ecosse, ou l'Acadie, en toutes ses parties ; & la garantit tout entière, & avec

com todas as suas dependencias a El Rey da Gran Bretanha. De mais, Sua Magestade Christianissima cede, e fica garantindo a Sua dita Magestade Britannica o Canada com todo o seu inteiro Dominio, e com todas as suas dependencias: Como tainbem a Ilha de Cabo Breton, e todas as outras Ilhas, e Costas no Golfo, e *Rio de S.Lourenço*: E geralmente tudo quanto depende dos ditos Paizes, Terras, Ilhas, e Costas, com o Dominio, posse, e soberania, e todos os direitos adquiridos por Tratados ou de outro qualquier modo; porque assim como El Rey Christianissimo, e a Coroa de França tiverão até agora os sobreditos Paizes, Ilhas, Terras, Lugares, Costas, e seus habitantes; da mesma sorte os cede e transfere inteiramente no dito Rey, e na Coroa da Gran Bretanha. E isto na forma, e maneira, mais ampla, sem restricçao, e sem que lhe fique liberdade para reclamar, debaixo de qualquier pretexto, contra esta Cessão, e garantia, nem de perturbar a Gran Bretanha nas posses acima declaradas. Da sua parte Sua Magestade Britannica convém em acordar aos habitantes do Canada a liberdade da Religiao Catholica: Em consequencia dará as Ordens mais exactas, e as mais efectivas, para que os seus novos Vassallos Catholicos Romanos, possaõ professar o Culto da sua Religiao conforme o Rito da Igreja Romana, em quanto o permitem as Leys da Gran Bretanha: Sua Magestade Britannica convém além disto em que os habitantes Francezes, ou outros que tehão sido Vassallos de El Rey Christianissimo no Canada, se possaõ retirar com toda a segurançā, e liberdade para onde melhor lhes parecer, e poderão vender os seus bens, com tanto que sejam Vassallos de

avec toutes ses dependances au Roy de la Grande Bretagne : De plus Sa Majesté très Chrétienne céde , & garantit a Sa ditte Majesté Britannique , en toute propriété , le Canada avec toutes ses dépendances : Ainsi que l' Isle du Cap Breton , & toutes les autres Isles , & Costes dans le Golphe & Fleuve Saint Laurent : Et généralement tout ce qui dépend des dits Pays , Terres , Isles , & Costes , avec la Souveraineté , propriété , possession , & tous droits acquis par Traité , où autrement , que le Roy très Chrétien , & la Couronne de France ont eut jusqu'apresent , sur les dits Pays , Isles , Terres , Lieux Costes , & leurs habitans ; ainsi que le Roy très Chrétien céde & transporte le tout au dit Roy , & à la Couronne de la Grande Bretagne , & cela de la maniere , & de la forme la plus ample , sans restriction , & sans qu'il soit libre de revenir sous aucun pretexte , contre cette Cession , & garantie , ny de troubler la Grande Bretagne dans les possessions sus mentionnées . De son côté Sa Majesté Britannique convient d'accorder aux habitans du Canada la liberté de la Religion Catholique . En consequence Elle donnera les Ordres les plus précis , & les plus effectifs , pour que ses nouveaux Sujets Catholiques Romains , puissent professer le culte de leur Religion , selon le Rit de l'Eglise Romaine , en tant que le permettent les Loix de la Grande Bretagne . Sa Majesté Britannique convient en outre que les habitans François où autres qui auroient été sujets du Roy très Chrétien en Canada , pourront se retirer en toute seureté , & liberté ou bien leur semblerá , & pourront vendre leurs biens , pourvú que ce soit à des sujets de

de Sua Magestade Britannica ; e transportar assim seus effeitos , como suas pessoas ; sem serem confangidos na sua Emigraçāo , debaixo de qualquer pretexto que possa ser , exceptuando os casos de dívidas , ou de processos Criminaes . O termo limitado para esta Emigraçāo se reduzirá ao espaço de dezoito mezes , a contar do dia da troca das Ratificações do presente Tratado .

### A R T I G O V.

**O**S Vassallos de França terão a liberdade da Pesca , e da sécca em huma parte das Costas da Ilha da Terra-Nova , assim como se acha especificada pelo Artigo XV. do Tratado de Utrecht ; cujo Artigo se renova , e confirma pelo presente Tratado (a excepção do que respeita assim á Ilha de *Cabo Breton* , como as outras Ilhas , e Costas na Embocadura , e no Golfo de *S. Lourenço* : ) E Sua Magestade Britannica consente em deixar aos Vassallos de ElRey Christianissimo , a liberdade de pescarem no Golfo de *S. Lourenço* , com condição que os ditos Vassallos de França não exercitem a dita Pesca senão na distancia de tres legoas de todas as Costas pertencentes á Grām Bretanha , ou sejaão as do continente , ou sejaão as das Ilhas situadas no dito Golfo de *S. Lourenço* . Pelo que pertence á Pesca nas Costas da Ilha de *Cabo Breton* , sórā do dito Golfo , não será permitido aos Vassallos de ElRey Christianissimo exercitar a dita Pesca , senão na distancia de quinze legoas das Costas da Ilha de *Cabo Breton* . E a Pesca nas Costas da Nova Escocia , ou Acadia , e em qualquer outra parte ,

de Sa Majesté Britannique, & transporter leurs effets, ainsi que leurs personnes, sans être gênés dans leur emigration, sous quelque prétexte que ce puisse être hors celui de dettes, ou de proffés criminels. Le terme limité pour cette emigration sera fixé à l'espace de dixhuit mois, à compter du jour de l'Echange des Ratifications du présent Traité.

### **ARTICLE VI.**

**L**es sujets de la France auront la liberté de la Pêche & de la secherie sur une partie des Costes de l' Isle de Terre Neuve, telle qu'elle est spécifiée par l' Article XV. du Traité d' Utrecht, lequel Article est renouvelé, & confirmé par le présent Traité ( a l'exception de ce qui regarde l' Isle du Cap Breton, ainsi que les autres Isles, & Costes dans l' Embouchure, & dans le Golphe Saint Laurent: ) Et Sa Majesté Britannique consent de laisser aux sujets du Roy très Chrétien la liberté de pecher dans le Golphe Saint Laurent, à la condition que les sujets de France n'exercent la ditte Pêche qu'à la distance de trois lieues de toutes les Costes appartenantes à la Grande Bretagne, soit celles du Continent, soit celles des Isles situées dans le dit Golphe Saint Laurent: Et pour ce qui concerne la Pêche sur les Costes de l' Isle du Cap Breton hors du dit Golphe, il ne sera pas permis aux sujets du Roy très Chrétien d'exercer la ditte Pêche qu'à la distance de quinze lieues des Costes de l' Isle du Cap Breton: Et la Pêche sur les Costes de la Nouvelle Ecosse, où Acadie & par tout ailleurs,

parte, fóra do dito Golfo, ficará no mesmo pé dos Tratados antecedentes.

### A R T I G O VI.

**E**l Rey da Gram Bretanha céde as Ilhas de *S. Pedro*, e de *Miquellon* com todo o seu dominio a Sua Magestade Christianissima, para servirem de abrigo aos Pescadores Francezes: E sua dita Magestade Christianissima se obriga a naõ fortificar as ditas Ilhas; a naõ construir nellas mais que os Edificios civis, que forem proprios para a commodidade da Pesca; e a naõ lhes pôr mais que huma Guarda de cincuenta homens para a polícia.

### A R T I G O VII.

**A** Fim de restabelecer a Paz sobre fundamentos solidos, e duraveis; e de apartar para sempre todo o motivo de disputa, pelo que toca aos Limites dos Territorios Britanicos, e Francezes no Continente da America; se conveio em que, para o futuro, os confins entre os Estados de Sua Magestade Britannica, e os de Sua Magestade Christianissima naquelle parte do Mundo, seraõ irrevogavelmente determinados por huma linha tirada pelo meio do Rio *Mississipi*, desde o seu rascimento até o Rio de *Ierville*; e delle por huma linha tirada pelo meio deste Rio, e dos Lagos *Maurepas*, e *Pontchartrain*, até o Mar: E a este fim El Rey Christianissimo céde coin todo o Dominio, e fica garantindo, a Sua Magestade Britannica o Rio, e o Porto da *Mobile*, e tudo o que possue, ou devia possuir

ailleurs , hors du dit Golphe , restera sur le pied des Traites antérieurs.

### ARTICLE VI.

**L**e Roy de la Grande Bretagne céde les Isles de Saint Pierre , & de Miquellon en toute propriété , a Sa Majesté très Chrétienne , pour servir d'abri aux Pêcheurs François : Et Sa dite Majesté très Chrétienne s'oblige à ne point fortifier les dites Isles ; a n'y établir que des Bâtiments Civils , pour la commodité de la Pêche ; & à n'y entrer ténir qu'une Garde de cinquante hommes pour la police .

### ARTICLE VII.

**A**fin de rétablir la Paix sur des fondemens solides , & durables , & ecartez pour jamais tout sujet de dispute , par rapport aux limites des Territoirs Britanniques , & François , sur le continent de l' Amerique ; il est convenu , qu'à l'avenir les confins entre les Etats de Sa Majesté Britannique , & ceux de Sa Majesté très Chrétienne en cette partie du Monde , seront irrevocablement fixés par une ligne tirée au milieu du Fleuve Mississipi , depuis sa naissance , jusqu'à la Riviere d'Iberville , & de là par une ligne tirée au milieu de cette Riviere , & des lacs Maurepas , Pontchartrain , jusqu'à la Mer : & à cette fin le Roy Trés Chrétien céde en toute propriété , & garantit à Sa Majesté Britannique la Riviere , & le Port de la Mobile , & tout ce qu'il possède , où à lui possé-

possuir no lado esquierdo do Rio *Mississipi*, a excepção da Cidade da *Nova Orleans*, e da Ilha, em que ella está situada, que ficará a França: Bem entendido que a Navegação do Rio *Mississipi* será igualmente livre, tanto aos Vassallos da Gram Bretanha, como aos de França, em toda a sua largura, e toda a sua extensão, desde o seu nascimento até o Mar; e especialmente esta parte, que está entre a sobre-dita Ilha da *Nova Orleans*, e a margem direita desse Rio, como tambem a Entrada, e a sahida pela sua Embocadura. Além disto foi estipulado que os Navios pertencentes aos Vassalos de huma, ou de outra Nação, não poderão ser detidos, visitados, nem obrigados ao pagamento de algum direito, qualquer que elle seja. As estipulações insertas no Artigo IV. a favor dos habitantes do Canadá, terão lugar da mesma sorte a favor dos habitantes dos Países cedidos por este Artigo.

### A R T I G O VII.

**E**L Rey da Gram Bretanha restituirá a França as Ilhas de *Guadalupe*, *Maria Galante*, da *Desejada*; da *Martinica*, e de *Belle-Isle*; e as Praças destas Ilhas serão entregues no mesmo estado em que estavam quando a Conquista foi feita pelas Armas Britannicas; bem entendido que os Vassallos de Sua Magestade Britannica, que se tiverem estabelecido, ou aqueles que tiverem de concluir quaisquer negócios de Commercio nas ditas Ilhas, e outros Lugares restituídos a França pelo presente Tratado, terão a liberdade de vender as suas terras, e os seus bens; de-

possèder du Côté gauche du Fleuve Mississipi ; à l'exception de la Ville de la Nouvelle Orléans , & de l' Isle , dans la quelle elle est située , qui demeureront à la France ; bien entendu que la Navigation du Fleuve Mississipi sera également libre tant aux Sujets de la Grande Bretagne , comme à ceux de la France , dans toute sa Largeur , & toute son étendue , depuis sa Source jusqu'à la Mer , & nommément cette partie , qui est entre la sus dite Isle de la Nouvelle Orléans , & la rive droite de ce Fleuve , aussi bien que l' Entrée , & la sortie par son Embouchure ; Il est de plus stipulé que les Bâtiments appartenants aux sujets de l'une ou de l'autre Nation , ne pourront être arrêtés , visites , n'y assujettis au payement d' aucun droit quelconquel . Les Stipulations inserées dans l' Article IV : en faveur des habitans du Canada , auront lieu de même , pour les habitans des Pays cedés par cet Article .

#### A R T I C L E VIII

**L**'E Roy de la Grande Bretagne restituera à la France les Isles de la Guadaloupe , de Marie-Galante , de la Desiderade , de la Martinique , & de Belle-Isle , & les Places de ces Isles seront rendues dans le même état où elles étoient quand la Conquête en a été faite par les Armes Britanniques ; bien entendu que les Sujets de Sa Majesté Britannique , qui se seroient établis , où ceux qui auroient quelques affaires de Commerce à régler dans les dites Isles , & autres Endroits restitués à la France par le présent Traité , auront la liberté de vendre leurs Terres , & leurs biens , & régler

regular os seus negocios ; de cobrar as suas dívidas ; e de transportar os seus effeitos ; como tambem as suas pessoas a bôrdo dos Navios , que lhes será permittido mandarem vir ás ditas Ilhas , e outros Lugares restituïdos na forma acima declarada ; os quaes com tudo naõ servirão mais que para este uso sómente ; sem serem vexados , por causa da sua Religiao , ou debaixo de qualquer outro pretexto que possa ser , excepto o das dívidas , ou de processos Criminaes : É para este effeito se concede o termo de dezoito mezes aos Vassallos de Sua Magestade Britannica , a contar do dia da troca das Ratificações do presente Tratado . Porém como a liberdade acordada aos Vassallos de Sua Magestade Britannica de transportarem as suas pessoas , e os seus effeitos em Navios da sua Nação , poderia ser sujeita a abusos , senaõ se tomasse a precaucao de os prevenir ; se conveio expressamente entre Sua Magestade Britannica , e Sua Magestade Christianissima , que o numero dos Navios Inglezes , que haõ de ter a liberdade de ir ás ditas Ilhas , e Lugares restituïdos a França , será limitado ; como também o numero de Toneladas de cada hum delles ; e que , indo em lastro , partirão em hum termo determinado , e naõ farão mais que huma só viag em Devendo ser , embarcados ao mesmo tempo todos os effeitos pertencentes aos Inglezes : Se conveio , além do mais , em que Sua Magestade Christianissima mandará dar os Passaportes necessarios para os ditos Navios ; em que para maior segurança será permittido metter douz Oficiaes , ou Guardas Francezes em cada hum dos ditos Navios ; em que hajaõ de ser visitados nos ancoradouros , e Portos das ditas Ilhas , e Lugares restituïdos a Fran-

règler leurs affaires , de recourver leurs dettes , & de transporter leurs effets , ainsi que leurs personnes à bord des Vaisseaux , qu'il leur sera permis de faire venir aux dites Isles , & autres Endroits restitués comme dessus ; & qui ne serviront qu'à cet usage seulement ; sans être genés a cause de leur Religion , ou sous quelque autre prétexte que ce puisse étre , hors celui de dettes , où de procès criminels ; & pour cet effet le Terme de dix huit Mois est accordé aux sujets de Sa Majesté Britannique , à compter du jour de l'Echange des Ratifications du présent Traité . Mais comme la liberté accordée aux sujets de Sa Majesté Britannique de transporter leurs personnes , & leurs effets , sur des Vaisseaux de leur Nation , pourroit étre sujete a des abus , si l'on ne prénoit la précaution de les prevenir ; il a été convenu expressément entre Sa Majesté Britannique , & Sa Majesté très Chrétienne , que le Nombre des Vaisseaux Anglois , qui , auront la liberté d'aller aux dites Isles , & lieux restitués a la France sera limité , ainsi que le nombre de Tonneaux de Chacun ; qu'ils iront en lest , partiront dans un Terme fixé ; & ne feront qu'un seul voyage , tous les effets appartenants aux Anglois devant étre embarqués en même tems . Il a été convenu en outre , que Sa Majesté très Chrétienne ferá donner les Passeports nécessaires pour les dits Vaisseaux ; que pour plus grande sûreté , il sera libre de mettre deux Commis , ou Gardes François sur chacun les dits Vaisseaux ; qui seront visités dans les atterages , & Ports des dites Isles , & lieux restitués à la Fran-

França ; e em que as mercadorias , que nelles se acharem sejaõ confiscadas.

## A R T I G O IX.

**E**L Rey Christianissimo céde , e fica garantindo a Sua Magestade Britannica com todo o pleno dominio as Ilhas da *Granada*, e das *Granadinas*, com as mesmas estipulaçõens em favor dos habitantes desta Colonia que ficaõ insertas no Artigo IV. para os do Canadá : E à repartição das Ilhas chamadas *Neutras* está ajustada , e determinada de maneira , que a de *S. Vicente*, a *Dominica*, e *Tabago*; ficarão com todo o dominio á Gram Bretanha ; e que a de *Santa Luzia* se restituira a França , para a possuir igualmente com todo o pleno dominio : E os Altos Contratantes se ficaõ garantindo esta repartição assim estipulada.

## A R T I G O X.

**S**ua Magestade Britannica restituirá a França a Ilha de *Goreá* no estado , em que se achava quando foi conquistada : E Sua Magestade Christianissima céde com todo o dominio , e fica garantindo a El Rey da Gram Bretanha o Rio do *Senegal* com os Fortes , e Feitorias de *S. Luiz*, de *Rodor*, e de *Galant* ; e com todos os direitos , e dependencias do dito Rio do *Senegal*.

France & que les Marchandises , qui , s'y pourront trouver , seront confisquées .

### ARTICLE IX.

**L**E Roy très Chrétien céde , & garantit à Sa Majesté Britannique en toute propriété les Isles de la Grenade ; & les Grenadines , avec les mêmes stipulations en faveur des habitans de cette Colonie , inserées dans l' Article IV. pour ceux du Canada ; Et le partage des Isles appellées Neutres , est convenu , & fixé de maniere que celles de Saint Vincent , la Dominique , & Tabago , resteront en toute propriété a la Grande Bretagne ; & que celle de Sainte Lucie sera remise à la France pour en jouir pareillement en toute propriété : Et les Hautes Parties Contractantes garantissent le partage ainsi stipulé .

### ARTICLE X.

**S**A Majesté Britannique restituera à la France l' Isle de Gorée dans l'état où elle s'est trouvée , quand elle a été conquise ; Et Sa Majesté très Chrétienne céde en toute propriété , & garantit au Roy de la Grande Bretagne la Riviere de Sénagal , avec les Forts , & Comptoirs de Saint Louis , de Podor , & de Galant , & avec tous les droits , & dépendances de la ditte Riviere de Sénegal .

## ARTIGO XI.

**N**As Indias Orientaes a Gram Bretanha restituirá a França , no estado em que se achaõ hoje , as differentes Feitorias , que esta Coroa possuia , tanto na Costa de *Coromandel* , e de *Orixa* , como na do *Malabar* , e na de *Bengala* , no principio do anno mil setecentos quarenta e nove. E Sua Magestade Christianissima renuncia toda a pretençao ás acquisitiones que tinha feito na Costa de *Coromandel* , e de *Orixa* , desde o dito principio do anno mil setecentos quarenta e nove. Sua Magestade Christianissima restituirá da sua parte tudo o que haja conquistado á Gram Bretanha nas Indias Orientaes , durante a presente Guerra ; e fará restituir especialmente *Nattal* , e *Tapanouly* na Ilha de *Sumatra*. A mesma Magestade Christianissima se obriga mais a não erigir Fortificaõens , e a não conservar Tropas em alguma parte dos Estados do *Subab de Bengala* . E a fim de conservar a Paz futura na Costa de *Coromandel* , e de *Orixa* : Os Inglezes , e os Francezes reconhecerão *Mahomet Ally Khan* por legitimo *Nababo de Carnate* ; e *Salabal-Jing* por legitimo *Nababo do Decan* : E as duas Partes renunciarão toda a acção , ou pretençao de satisfacõens , que poderiaõ formar a cargo huma da outra ; ou ao dos seus Aliados Indios , pelas de predacõens , ou estragos commettidos de huma ou de outra parte durante a Guerra.

## ARTICLE XI.

**D**ans les Indes Orientales, la Grande Bretagne restituera à la France, dans l'état, où ils sont aujourdhuy, les differens Comptoirs que cette Couronne possédoit, tant sur la Côte de Choromandel, & d'Orixa, que sur celle de Malabar, ainsi que dans le Bengale, au commencement de l'année mil sept cent quarante neuf: Et Sa Majesté Trés Chrétienne renonce à toute pretention aux acquisitions, qu'elle avoit faites sur la Côte de Choromandel, & d'Orixa, depuis le dit commencement de l'année mil sept cent quarante neuf. S. Majesté Trés Chrétienne restituera de Son côté tout ce qu'elle pourroit avoir Conquis sur la Grande Bretagne, dans les Indes Orientales, pendant la présente Guerre, & fera restituer, nommement, Nattal & Tapanouly, dans l'Isle de Sumatra; Elle s'engage de plus à ne point eriger des Fortifications; & à ne point entretenir de Troupes dans aucune partie des Etats du Subab de Bengale. Et à fin de conserver la Paix future sur la Côte de Choromandel, & d'Orixa, les Anglois, & les François reconnoiront Mahomet Ally Khan pour legitime Nabab de Carnate, & Salabal-Jing pour legitime Subab du Decan; Et les deux Parties renonceront à toute demande, ou pretention de satisfaction, qu'elles pourroient former à la Charge l'une de l'autre, ou à celle de leurs Allies Indiens pour les depredations, ou Degats, commis, soit d'un côté, soit de l'autre, pendant la Guerre.

## A R T I G O XII.

**A** Ilha de *Minorca* será restituída a Sua Mageſtade Britannica ; como também o *Forte de S. Filipe* ; no mesmo estado , em que se achavaõ quando a conquista foi feita pelas Armas de ElRey Chriſtianissimo ; e com a Artilharia que alli estava ao tempo da tomada da dita Ilha , e do dito Forte .

## A R T I G O XIII.

**A** Cidade , e o Porto de *Dunkerque* se reduzirão ao estado determinado pelo ultimo Tratado de *Aix la Chapelle* , e pelos Tratados anteriores . A *Cunetta* ( ou *Valla* ) será arrazada immediatamente depois da troca das Ratificaçqens do presente Tratado ; como tambeni os Fortes e Batarias , que defendem a entrada , da parte do Mar ; e se dará providencia , ao mesmo tempo , para a salubridade do ar , e para a saude dos habitantes por qualquer outro meio , á satisfaçāo de ElRey da Gram Bretanha .

## A R T I G O XIV.

**F**rança restituirá todos os Paizes pertencentes ao Eleitorado de *Hannover* ; ao *Landgrave de Hassia* ; ao *Duque de Brunswick* ; e ao *Conde de la Lippe Bockenbourg* ; que se achaõ , ou se acharem ocupados pelas Armas de Sua Mageſtade Chriſtianissima . As Praças de todos estes diferentes Paizes seraõ restituídas , no mesmo estado , em que estavão quando a conquista dellas foi feita pelas Armas Fran-

**A R T I C L E XII.**

**L**'Isle de Minorque sera restituée à Sa Majesté Britannique, ainsi que le Fort Saint Philippe, dans le même état où ils se sont trouvés, lors que la Conquête en a été faite par les Armes du Roy très Chrétien; & avec l'Artillerie qui y étoit, lors de la prise de la ditte Isle, & du dit Fort.

**A R T I C L E XIII.**

**L**a Ville & le Port de Dunkerque seront mis dans l'état fixé par le dernier Traité d'Aix-la Chapelle, & par les Traites antérieures; la Culinette sera détruite immédiatement après l'échange des Ratifications du présent Traité, ainsi que les Forts, & Batteries que dépendent l'Entrée du Côté de la Mer; & il sera pourvu en même tems à la Salubrité de l'air, & à la Santé des habitans par quelque autre moyen à la satisfaction du Roy de la Grande Bretagne.

**A R T I C L E XIV.**

**L**a France restituera tous les Pays appartenants à l'Electorat d'Hannovre, au Landgrave de Hesse, au Duc de Brunswick, & au Comte de la Lippe-Bückebourg, qui se trouvent, ou se trouveront occupés par les Armes de Sa Majesté Très Chrétienne. Les Places de ces differens Pays seront rendues dans le même état où elles étoient quand la Conquête en a été faite par les Armes Fran-

Francezas : E as Peças de Artilharia , que houverem sido levadas para fóra dellas , serão substituidas por outras do mesmo numero , e do mesmo calibre , pezo , e metal .

### A R T I G O XV.

**N**O Caso em que nem as estipulaçõens conteúdas no Artigo XIII. dos Preliminares se achem satisfeitas ao tempo da assignatura do presente Tratado ; tanto pelo que diz respeito ás evacuaçõens , que se devem fazer pelos Exercitos de França , das Praças de *Cleves* , de *Wesel* , de *Guel-dres* , e de todos os Paizes pertencentes a ElRey de Prussia ; como pelo que toca ás evacuaçõens , que se devem fazer pelos Exercitos Britannicos , e Francezes , dos Paizes , que elles occupaõ na *Westphalia* ; na *Baixa Saxonia* ; no *Baixo* , e *Alto Rheno* ; e em todo o Imperio : Nem as Tropas se hajaõ retirado para os Estados de seus Soberanos respectivos : Suas Magestades Britannica , e Christianissima promettem de proceder de boa fé , com toda a promptidaõ que o caso puder permitir ás ditas evacuaçõens , de que Elles estipulaõ a execuçao completa antes do dia quinze de Março proximo , ou mais sedo , se puder ser . E suas ditas Magestades , Britannica , e Christianissima , se obrigaõ mais , e promettem reciprocamente , de não fornecerem algum soccorro , por modo algum , aos seus Aliados respectivos , que ficassem empenhados na Guerra de Alemanha .

Françaises ; & les Pièces d' Artillerie qui auront été transportées ailleurs, s'eront remplacées par le même nombre , de même calibre , poids , & metal.

### ARTICLE XV.

**E**N cas que les stipulations contenues dans l'article XIII. des Préliminaires ne fussent pas accomplies lors de la Signature du présent Traité , tant par rapport aux Evacuations à faire , par les Armées de la France , des Places de Cleves , de Wesel , de Gueldres , & de tous les Pays appartenants au Roy de Prusse , que par rapport aux Evacuations à faire par les Armées Britanniques & Françaises , des Pays qu'elles occupent en Westphalie , Basse Saxe , Sur le Bas Rhin , le Haut Rhin & dans tout l' Empire ; Et à la retraite des Troupes dans les Etats de leurs Souverains respectifs : Leurs Majestés Britannique , & très Chrétienne promettent de proceder de bonne foy , avec toute la promptitude que le cas pourra permettre , aux dites Evacuations , dont ils stipulent l'accomplissement parfait avant le quinze de Mars prochain , ou plutôt si faire se peut . Et Leurs Majestés Britannique , & très Chrétienne , s'engagent de plus , & se promettent de ne fournir aucun secours , dans aucun genre à leurs Allies respectifs , qui resteront engagés dans la Guerre d' Allemagne .

ARTIGO XVI.

**A** Decisaõ das Prezas, feitas em tempo de Paz, pelos Vassallos da Gram Bretanha, aos Hespanhoes, se remetterá aos Tribunaes de Justiça do Almirantado da Gram Bretanha, conforme as regras estabelecidas em todas as Naçoens; de sorte, que a validade das ditas Prezas entre as Naçoens Britannica, e Hespanhola, será decidida, e julgada conforme ao direito das Gentes, e conforme aos Tratados, nos Tribunaes de Justiça da Nação que tiver feito a Preza.

ARTIGO XVII.

**S**ua Magestade Britannica fará demolir todas as Fortificaçõens, que os seus Vassallos houverem erigido na *Babia de Honduras*, e outros lugares do Territorio de Hespanha, naquelle parte do Mundo, quatro mezes depois da Ratificação do presente Tratado; e Sua Magestade Catholica não permittirá que os Vassallos de Sua Magestade Britannica, ou os seus trabalhadores sejaõ naquellas partes perturbados, ou molestados, debaixo de qualquer pretexto, que possa ser a respeito das suas operaçõens; de cortar, carregar, e transportar o pão de tintura, ou de Campeche: E para estes fins poderão edificar, sem impedimento, e ocupar sem interrupção, as Casas, e Armazens, que necessarios forem para elles, suas Familias, e effeitos: E Sua Magestade Catholica lhes assegura por este Artigo que gozaráo inteiramente destas vantagens, e faculdades nas Costas,

## ARTICLE XVI.

**L**a decision des Prises faites en tems de Paix par les sujets de la Grande Bretagne , sur les Espagnols , sera remise aux Cours de Justice de l'Amirauté de la Grande Bretagne , conformément aux regles établies parmy toutes les Nations ; de sorte que la validité des dittes prises entre les Nations Britannique & Espagnole sera décidée , & jugée selon le droit des Gens , & selon les Traites , dans les Cours de Justice de la Nation , qui aura fait la Capture .

## ARTICLE XVII.

**S**a Majesté Britannique fera démolir toutes les Fortifications que ses Sujets pourront avoir érigées dans la Baye d' Honduras , & autres lieux du Territoire de l'Espane , dans cette Partie du Monde , quatre mois après la Ratification du présent Traité ; & Sa Majesté Catholique ne permettra point que les Sujets de Sa Majesté Britannique , ou leurs Ouvriers soient inquiétés , ou molestés , sous aucun prétexte que ce soit , dans les dits lieux , dans leurs occupations de couper , charger , & transporter le bois de teinture , ou de campeche ; & pour cet effet , ils pourront bâtrir sans empêchement , & occuper sans interruption , les Maisons , & les Magazins , qui sont nécessaires pour eux , pour leurs familles , & pour leurs effets : Et Sa Majesté Catholique leur assure par cet Article l'entière jouissance de ces avantages , & facultés , Sur les Costes ,

Costas, e Territorios Hespanhoes, como se acha estipulado acima; para delles gozarem immediatamente depois da Ratificaō do presente Tratado.

### A R T I G O XVIII.

**S**ua Magestade Catholica desiste , tanto por si , como por seus Successores, de toda a pretençāo que possa haver formado a favor dos *Biscainhos* , e quaesquer outros de seus Vassallos , ao direito de pescar nas vizinhanças dā *Ilha de Terra nova*.

### A R T I G O XIX.

**E**L Rey da Grām Bretanha restituirá a Hespanha todos os Territórios, que tem conquistado na *Ilha de Cuba*, com a Praça da *Havana*: E esta Praça , como tambem todas as outras Praças dā dita Ilha , seraō restituídas no mesino estado , em que estavaō quando foraō conquistadas pelas Armas de Sua Magestade Britannica : Bem entendido que os Vassallos de Sua Magestade Britannica , que se houverem estabelecido , ou tiverem alguns negocios de commercio , que concluir na dita Ilha restituída a Hespanha pelo presente Tratado , teraō a liberdade de venderein as suas terras , e os seus bens ; de regularem os seus negocios ; de cobrarem as suas dividas ; e de transportarem os seus effeitos , como tambem as suas pessoas , a bordo dos Navios , que lhes sera permitido mandar vir á dita Ilha restituída na forma acima declarada : Os quaes Navios com tudo naō servirão mais que para este uso sómente ; sem serem vexados por causa da sua Religiao , ou debaixo de qualquer outro pretexo , que possa ser ,

*estimé  
mente  
si,  
çab  
os,  
de  
nh  
na  
ra-  
ita  
es-  
Sua  
af-  
ve-  
de  
n a  
de  
gu-  
as;  
as  
rá  
do  
m  
ou  
lla  
r,*

*tes, & Territoires Espagnols, comme il est stipulé ci-dessus, immédiatement après la Ratification du présent Traité.*

### *ARTICLE XVIII.*

**S**a Majesté Catholique se désiste tant pour elle, que pour ses Successeurs, de toute prétention qu'elle peut avoir formée en faveur des Guipuscoans, & autres de ses Sujets, au droit de pecher aux environs de l'Isle de Terre neuve.

### *ARTICLE XIX.*

**L**e Roy de la Grnde Bretagne restituera à l'Espagne tous les Territoires qu'il a conquis dans l'Isle de Cuba, avec la Place de la Havane; & cette Place aussibienque toutes les autres Places de la ditte Isle, seront rendues dans le même état, où elles étoient quand elles ont été conquises par les Armes de Sa Majesté Britannique; bien entendu que les Sujets de Sa Majesté Britannique, qui se seroient établis, où ceux qui auroient quelques affaires de Commerce à régler dans la ditte Isle restituée à l'Espagne par le présent Traité, auront la liberté de vendre leurs Terres, & leurs Biens, de régler leurs affaires, de récouvrer leurs dettes, & de transporter leurs effets, ainsi que leurs personnes abord des Vaisseaux qu'il leurs sera permis de faire venir à la ditte Isle, restituée comme dessus; & qui ne serviront qu'à cet usage seulement, sans être gênés à cause de leur Religion, où sous quelque autre prétexte, que ce puisse être,

ser, exceptos os casos de dividas, ou de processos criminaes: E para estes effeitos se concede o termo de dezoito mezes aos Vassallos de Sua Magestade Britannica, a contar do dia da troca das Ratificaõens do presente Tratado. Potém como a liberdade accordada aos Vassallos de Sua Magestade Britannica dé transportarem as suas pessoas, e os seus effeitos em Navios da sua Naçao, poderia ser sujeita a abusos, se senao tomasse a precaucao de os prevenir; se conveio expressamente entre Sua Magestade Catholica, e Sua Magestade Britannica em que o numero dos Navios Ingлезes, que tiverem a liberdade de ir á dita Ilha restituída a Hespanha, será limitado, assim como tambem o numero de Toneladas de cada hum; em que irão em lastro; em que partirão em hum termo prefixo; em que naõ farão mais que huma só viagem; em que todos os effeitos pertencentes aos Ingлезes devem ser embarcados ao mesmo tempo; em que além disto Sua Magestade Catholica mandará dar os Passaportes necessarios para os ditos Navios; em que para maior segurança será permittido metter dous officiaes, ou Guardas Hespanhoes em cada hum dos ditos Navios; em que serão visitados nos ancoradouros, e Portos da dita Ilha restituída a Hespanha; e em que as mercadorias, que nelles se puderesem achar seão confiscadas.

## A R T I G O XX.

**E**M consequencia da restituçaõ estipulada no Artigo precedente, Sua Magestade Catholica cede, e fica garantindo com todo o dominio a Sua Magestade Britannica a Florida, com o Forte de Santo

être , hors celle de dettes , ou de procès criminels , & pour cet effet le terme de dixhuit mois est accordé aux Sujets de Sa Majesté Britannique , à compter du jour de l'échange des Ratifications du présent Traité : mais , comme la liberté accordée aux Sujets de Sa Majesté Britannique , de transporter leurs personnes , & leurs effets , sur des Vaisseaux de leur Nation , pourroit être Sujette à des abus , si l'on ne prenoit la precaution de les prevenir ; il a été convenu expressément entre Sa Majesté Catholique , & Sa Majesté Britannique , que le nombre des Vaisseaux Anglois , qui auront la liberté d'aller à la dite Isle restituée à l'Espagne , sera limité , ainsi que le nombre de Tonneaux de chacun ; qu'ils iront en lest , partiront dans un terme fixé , & ne feront qu'un seul voyage ; tous les effets appartenants aux Anglois devant être embarqués en même tems ; il a été convenu en outre , que Sa Majesté Catholique ferá donner les Passeports nécessaires pour les dits Vaisseaux ; que pour plus grande sécurité , il sera libre de mettre deux Commis , ou Gardes Espagnols , Sur chacun des dits Vaisseaux ; qui seront visités dans les atterages , & Ports de la ditte Isle restituée à l'Espagne ; & que les marchandises qui s'y pourront trouver , seront confisquées .

## ARTICLE XX.

**E**N conséquence de la restitution stipulée dans l'Article précédent , Sa Majesté Catholique céde , & garantit en toute propriété , à Sa Majesté Britannique , la Floride , avec le Fort de Saint

*Santo Agostinhò*, e a *Babia de Pensacola*; assim como tudo o mais que Hespanha possue no continente da America Septentrional, ao Leste, ou ao Sudueste do Rio *Mississipi*; e geralmente tudo o que depende dos ditos Paizes, e Terras, com a Soberania, dominio, e posse, e todos os direitos adquiridos por Tratados, ou de outro modo: De sorte que assim como El Rey Catholico, e a Coroa de Hespanha os tiverao até agora sobre os ditos Paizes, Terras, Lugares, e seus habitantes, na mesma fórmā os céde, e transporta inteiramente no dito Rey, e Coroa da Gram Bretanha; e isto na fórmā, e maneira mais amplas. Sua Magestade Britannica convém da sua parte em conceder aos Habitantes dos Paizes acima cedidos a liberdade da Religiao Catholica. Em consequencia dará as ordens mais expressas, e as mais effectivas, para que os seus novos Vassallos Catholicos Romanos possaõ professar o Culto da sua Religiao conforme o Rito da Igreja Romana, em quanto o permittem as Leys da Gram Bretanha. Sua dita Magestade Britannica convém além disto em que os Habitantes Hespanhoes, ou outros que tenhaõ sido Vassallos de El Rey Catholico nos ditos Paizes, se possaõ retirar com toda a segurança, e liberdade, para onde melhor lhes parecer; e possaõ vender os seus bens, com tanto que seja a Vassallos de Sua Magestade Britannica, e transportar assim os seus effeitos, como suas pessoas, sem serem constrangidos na sua emigração, debaixo de qualquer pretexto que possa ser, exceptos os casos de dividas ou de processos criminaes: O termo limitado para esta emigração se extenderá ao espaço de dezoito mezes, a contar do dia da troca das Ratifi-

Saint Augustin, & la Baye de Pensacola, ainsi que tout ce que l' Espagne posséde sur le continent de l' Amerique septentrionale, à l' Est, où au Sud' Est du Fleuve Mississipi, & generallement tout ce qui dépend des dits Pays, & Terres, avec la Souveraineté, propriété, possession, & tous droits acquis par Traité, ou autrement, que le Roy Catholique, & la Couronne d' Espagne, ont eu jusqu' à présent sur les dits Pays, Terres, lieux, & leurs habitans, ainsi que le Roy Catholique céde, & transpōrté le tout au dit Roy, & à la Couronne de la Grande Bretagne, & cela de la maniere, & de la forme la plus ample. Sa Majesté Britannique convient de faire tout ce qu'il sera nécessaire pour que les habitans des Pays cy-dessus cédés, la liberté de la Religion Catholique. En conséquence elle donnera les Ordres les plus exprés, & les plus effectifs pour que ses nouveaux Sujets Catholiques Romains puissent professer le culte de leur Religion, selon le Rit de l' Eglise Romaine, en tant que le permettent les Loix de la Grande Bretagne. Sa Majesté Britannique convient en outre, que les habitans Espagnols, où autres, qui auroient été Sujets du Roy Catholique dans les dits Pays, pourront se retirer en toute seurété, & liberté, où bon leur semblera, & pourront vendre leurs Biens, pourvu que ce soit à des sujets de Sa Majesté Britannique, & transporter leurs effets ainsi que leurs personnes, sans être genés dans leur Emigration sous quelque prétexte que ce puisse être, hors celui de dettes, ou de procés Criminels : Le terme limité pour cette Emigration étant fixé a l' espace de dix-huit mois, à compter du jour de l'échange des Ratifi-

tificaçõens do presente Tratado. Estipulou-se mais que Sua Magestade Catholica terá a faculdade de fazer transportar todos os efeitos, que podem pertencer-lhe, ou seja Artilharia, ou sejaõ outros generos.

### A R T I G O XXI.

**A**S Tropas Hespanholas, e Francezas, evacuarão todos os Territorios, Campos, Cidades, Praças, e Castellos de Sua Magestade Fidelissima sitiros na Europa, que houverem sido conquistados pelos Exercitos de França, e de Hespanha; sem reserva alguma; e os restituirão no mesmo estado em que estavaõ, quando a conquista foi feita; e com a mesma Artilharia, e muniçõens de Guerra, que nelles se achavaõ: E a respeito das Colonias Portuguezas na America, Africa, ou nas Indias Orientaes, se houvesse acontecido qualquer mudança, todas as couisas se tornaráõ a pôr no mesino pé em que estavão; e na conformidade dos Tratados precedentes, que subsistiaõ entre as Cortes de Hespanha, de França, e de Portugal antes da presente Guerra.

### A R T I G O XXII.

**T**odos os Papéis, Cartas, Documentos, e Arquivos, que se achavaõ, nos Paizes, Terras, Cidades, e Praças, que saõ restituídas, e aquelles que pertencem aos Paizes cedidos; se entregarão, e fornecerão respectivamente, e de boa fé, no mesmo tempo do acto da posse, se couber no possivel; ou ao mais tardar, quatro mezes depois da troca das Ratificaçõens do presente Tratado; em quaesquer

tifications du présent Traité. Il est de plus stipulé que Sa Majesté Catholique aura la faculte de faire transporter tous les effets , qui peuvent luy appartenir , soit Artillerie , où autres.

### ARTICLE XXI.

**L**es Troupes Espagnoles , & Françoises evacueront tous les Territoires , Campagnes , Villes , Places , & Chateaux de Sa Majesté Trés Fidelle en Europe , sans réserve aucune , qui pourront avoir été conquis par les Armées de France , & d'Espagne , & les rendront dans le même état où ils étoient quand la Conquête en a été faite ; & avec la même Artillerie , & les munitions de Guerre qu'on y a trouvées : Et a l'egard des Colonies Portugaises en Amérique , Afrique , où dans les Indes Orientales , s'il y étoit arrivé quelque changement , toutes choses seront remises sur le même pied où elles étoient , & en conformité des Traités precedens , qui subsistoient entre les Cours d'Espagne , de France , & de Portugal , avant la présente Guerre.

### ARTICLE XXII.

**T**ous les Papiers Lettres , Documens , & Archives , qui se sont trouvés , dans les Pays , Terres , Villes , & Places , qui sont restitués , & ceux appartenants aux Pays cédés ; seront délivrés , où fournis respectivement , & de bonne foy , dans le même tems , s'il est possible , de la prise de possession , ou au plus tard , quatre mois après l'Echange des Ratifications du présent Traité ; en quel-

quer lugares que os ditos Papéis ou Documentos se possão achar no referido tempo.

### A R T I G O XXIII.

**T**odos os Paizes, e Territorios, que hajaõ sido conquistados em qualquer parte do Mundo que seja; pelas Armas de Suas Magestades Fidelissima, e Britannica; assim como pelas de Suas Magestades Christianissima, e Catholica, e que naõ saõ comprehendidos no presente Tratado, nem a titulo de cesfoens, nem a titulo de restituçõens; se entregaráõ sem dificuldade, e sem se exigir compensaçao.

### A R T I G O XXIV.

**C**omo he necessario estabelecer huma Epoca fixa para as Restituiçõens, e Evacuaçõens, que se haõ de fazer por cada hum dos Altos Contractantes; se conveio em que as Tropas Britannicas, e Francezas, completarão antes do dia quinze de Março proximo futuro, tudo o que faltar por executar dos Artigos XII., e XIII. dos Preliminares assignados no dia tres de Novembro passado, pelo que respeita á evacuaçao, que se ha de fazer no Imperio ou em outra parte. A *Ilha de Belle-Isle*, será evaucuada seis semanas depois da troca das Ratificaçõens do presente Tratado, ou antes se puder ser. A *Guadalupe*, a *Desirade*, *Maria galante*, a *Martinica*, e *Santa Luzia*, tres mezes depois da troca das Ratificaçõens do presente Tratado, ou antes se puder ser. A Gram Bretanha entrará igualmente, no fim de tres mezes, depois da troca das Ratificaçõens do

ques lieux , que les dits Papiers , ou Documens puissent se trouver.

### A R T I C L E XXIII.

**T**ous les Pays & Territoires , qui pourroient avoir été conquis dans quelque partie du Monde que ce soit , par les Armes de leurs Majestés Très-Fidelle , & Britannique ; ainsique par celles de leurs Majestés très Chrétienne , & Catholique , qui ne sont pas compris dans le présent Traité , ni à titre de cessions , ni à titre de restitutions ; seront rendus sans difficulté , & Sans exiger de compensation.

### A R T I C L E XXIV.

**C**omme il est nécessaire de designer une Epoque pour les Restitutions , & Evacuations à faire par chacune des Hautes Parties Contractantes ; il est convenu , que les Troupes Britaniques , & Francoises completront avant le quinze Mars prochain tout ce qui restera à executer des Articles XII. , & XIII. des Preliminaires signes le troisième jour Novembre passé , par rapport à l' Evacuation à faire dans l' Empire , où ailleurs . L' Isle de Belle-Isle , sera avacuée six semaines , après l' Echange des Ratifications du présent Traité , ou plutôt si faire se peut . La Guadaloupe , la Desirade , Marie Galante , la Martinique , & Sainte Lucie , trois mois après l' Echange des Ratifications du présent Traité , où plutôt si faire se peut . La Grand Bretagne entrera pareillement au bout de trois mois , après l' Echange des Ratifications du pre-

do presente Tratado , ou antes se puder ser , na posse do Rio , e do Porto da *Mobile* , e de tudo o que deve formar os Limites do Territorio da Gram Bretanha nas partes do Rio de *Mississipi* , assim como se acha especificado no Artigo VII. A Ilha de *Goreá* será evaciada pela Gram Bretanha , tres mezes depois da troca das Ratificaçoens do presente Tratado ; e a Ilha de *Minorca* por França na mesma Epo- ca , ou antes se puder ser , e segundo as Condiçoens do Artigo VI. França entrará da mesma sorte na posse das Ilhas de *S. Pedro* , e de *Miquelon* no fim de tres mezes , depois da troca das Ratificaçoens do presente Tratado. As Feitorias , nas Indias Ori- entaes , seraõ entregues seis mezes depois da troca das Ratificaçoens do presente Tratado , ou antes se puder ser. A Praça da *Havana* , com tudo o que foi conquistado na *Ilha de Cuba* , será restituído tres mezes depois da troca das Ratificaçoens do presente Tratado , ou antes se puder ser : E no mesmo tem- po a Gram Bretanha entrará na posse do Paiz cedi- do por Hespanha conforme o Artigo XX. Todas as Praças , e Paizes de Sua Magestade Fidelissima na Europa , seraõ restituídos immediatamente depois da troca das Ratificaçoens do presente Tratado : E as Colonias Portuguezas , que possaõ ter sido conquis- tadas , seraõ restituidas no espaço de tres mezes nas Indias Occidentaes ; e de seis mezes nas Indias Ori- entaes ; depois da troca das Ratificaçoens do presen- te Tratado , ou antes se puder ser. Todas as Pra- ças , cuja restituiçāo he acima estipulada , seraõ en- tregues com a Artilharia , e muniçōens , que nellas se acháraõ ao tempo da Conquista. Em conseqüen- cia do que , as Ordens necessarias seraõ mandadas por cada

present Traité, où plutôt si faire se peut , en possession de la Riviere , & du Port de la Mobile , & de tout ce qui doit former les limites du Territoire de la Grande Bretagne , du côté du Fleuve de Mississipi , telles qu'elles sont spécifiées dans l' Article VII . L' Isle de Gorée sera évacuée par la Grande Bretagne , trois mois , après l' Echange des Ratifications du présent Traité ; & l' Isle de Minorque par la France à la même Epoque , où plutôt si faire se peut , & selon les Conditions de l' Article VI . la France entrera de même en possession des Isles de Saint Pierre & de Miquelon , au bout de trois mois , après l' Echange des Ratifications du présent Traité . Les Comptoirs aux Indes Orientales seront rendus Six mois après l' Echange des Ratifications du présent Traité , ou plutôt si faire se peut . La Place de la Havane , avec tout ce qui à été conquis dans l' Isle de Cuba , sera restituée trois mois après l' Echange des Ratifications du présent Traité , où plutot si faire se peut : Et en même tems la Grande Bretagne entrera en possession du Pays cédé par l' Espagne selon l' Article XX . Toutes les Places & Pays de Sa Majesté Trés Fidelle en Europe , seront restitués immédiatement après l' Echange des Ratifications du présent Traité : Et les Colonies Portugaises qui pourront avoir été conquises , seront restituées dans l' espace de trois mois dans les Indes Occidentales , & de six mois dans les Indes Orientales ; après l' Echange des Ratifications du présent Traité , où plutôt si faire se peut : Toutes les Places dont la restitution est stipulée cy dessus seront rendues avec l' Artillerie , & les munitions , qui sy sont trouvées lors de la Conquête . En conséquence de quoi , les Ordres nécessaires seront envoyés , par chacu-

cada hum dos Altos Contractantes, com os Passa-  
portes reciprocos para os Navios, que as levarem  
immediatamente depois da troca das Ratificaõens do  
presente Tratado.

### A R T I G O XXV.

**S**ua Magestade Britannica como Eleitor de Bruns-  
wick, Lunebourg, tanto por si como por seus  
Herdeiros, e Successores; e todos os Estados, e  
possessoens de Sua dita Magestade em Alemanha,  
saõ comprehendidos, e garantidos pelo presente  
Tratado de Paz.

### A R T I G O XXVI.

**S**uas Sacras Magestades Catholica, Christianissi-  
ma, Britannica, e Fidelissima, promettem de  
observar sinceramente, e de boa fé todos os Artigos  
conteúdos, e estabelecidos no presente Tratado:  
Naõ consentirão que se faça Contravençao alguma  
directa, ou indirecta, pelos seus respectivos Vas-  
sallos: E os sobreditos Altos Contractantes se ficão  
garantindo geral, e reciprocamente, todas as esti-  
pulaçoens do presente Trata-

### A R T I G O XXVII.

**A**s Ratificaõens solemnies do presente Trata-  
do, expedidas em boa, e devida fórima, se-  
raõ trocadas nesta Cidade de Pariz entre os Altos  
Contractantes, no espaço de hum mez, ou antes se  
for possivel, a contar do dia da Assinatura do pre-  
sente Tratado.

Em

*chacune des Hautes Parties Contractantes, avec les Passports reciproques pour les Vaisseaux, qui les porteront immédiatement après l'Echange des Ratifications du présent Traité.*

### ARTICLE XXV.

**S**a Majesté Britannique en sa qualité d'Electeur de Brunswick Lunebourg , tant pour lui que pour ses Herétiers , & Successeurs , & tous les Etats & possessions de Sa dite Majesté en Allemagne , sont compris , & garantis par le présent Traité de Paix .

### ARTICLE XXVI.

**L**eurs Sacrées Majestés Catholique tres Chrétienne , Britannique , & très Fidelle , promettent d'observer sincèrement , & de bonne foy , tous les Articles contenus , & établis dans le présent Traité : Et Elles ne souffriront pas qu'il y soit fait de contravention directe ou indirecte , par leurs sujets respectifs : Et les susdites Hautes Parties Contractantes se garantissent généralement , & reciprocement , toutes les stipulations du présent Traité .

### ARTICLE XXVII.

**L**es Ratifications solennelles du présent Traité , expédiées en bonne & due forme , seront échangées en cette Ville de Paris entre les Hautes Parties Contractantes , dans l'espace d'un mois , ou plutôt s'il est possible , à compter du jour de la signature du présent Traité .

G

En

Em fé do que, Nós abaixo assinados, seus Embaixadores Extraordinarios, e Ministros Plenipotenciarios, assignámos de nossa maõ , em seu Nome , e em virtude dos nossos Plenos poderes, o presente Tratado Definitivo , e lhe fizemos pôr o Sinete de nossas Armas.

Feito em Pariz em dez de Fevereiro de mil setecentos sessenta e tres.

( L. S. )     *El Marquez de Grimaldi.*  
 ( L. S. )     *Choiseul D. de Praslin.*  
 ( L. S. )     *Bedford C. P. S.*

## Artigos separados.

### I.

**A**lguns dos Titulos, empregados pelas Potencias Contractantes, ou nos Plenos poderes, ou nos outros Actos, pendente o curso da Negociação, ou no Preambulo do presente Tratado, não estando geralmente reconhecidos se convenio ; em que naç poderia nunca resultar delles algum prejuizo para qualquer das ditas Partes Contractantes ; e que os Titulos tomados, ou ometidos de huma parte, e outra com a occasião da dita Negociação, e do presente Tratado, não poderão ser allegados, nem ter consequencia.

### II.

En foy de quoi Nous souignés, leurs Ambassadeurs Extraordinaires, & Ministres Plenipotentiaires, avons signé de notre main, en leur Nom, & en vertu de nos Plains-pouvoirs, le present Traité Définitif, & y avons fait apposer le cachet de nos Armes.

Fait à Paris le dix de Fevrier mil sept cent soixante trois.

( L. S. )

El Marquez de Grimaldi.

( L. S. )

Choiseul D. de Praslin.

( L. S. )

Bedford C. P. S.

## Articles séparés.

### I.

**Q**uelques uns des Titres, employes par les Puissances Contractantes, soit dans les Plains pouvoirs, & autres Actes, pendant le cours de la Negociation, soit dans le Préambule, du présent Traité, n'étant pas généralement reconnus, il a été convenu, qu'il ne pourroient jamais en résulter aucun préjudice pour aucune des dites Parties Contractantes, & que les Titres, pris, ou omis, de part & d'autre, a l'occasion de la ditte Negociation, & du présent Traité, ne pourront être cités, ni tirés à conséquence.

## II.

**C**onveio-se, e assentou-se em que a lingua Fran-  
ceza empregada em todos os exemplares do  
presente Tratado; naõ fará hum exemplo que possa  
ser allegado, nem ter consequencia, nem tambem  
causar prejuizo de nenhuma sorte, a alguma das Po-  
tencias Contractantes: E que se conformará o para o  
futuro com o que tem sido, e deve ser observado,  
a respeito, e da parte das Potencias, que estão no  
uso, e na posse de dar, e de receber exemplares de  
similhantes Tratados, em outra lingua que naõ seja  
a Franceza. O presente Tratado, naõ deixando de  
ter a mesma força, e vigor, como se o sobredito  
uso nelle se tivesse observado.

## III.

**A**inda que ElRey de Portugal naõ assignasse o  
presente Tratado Definitivo, Suas Magesta-  
des Catholica, Christianissima, e Britannica, recon-  
hescem, naõ obstante isso, que Sua Magestade Fi-  
delissima he formalmente nelle comprehendido como  
Parte Contractante, e como se tivesse expressamen-  
te assignado o dito Tratado. Em consequencia do  
que Suas Magestades Catholica, Christianissima, e  
Britannica se obrigaõ respectivamente, e conjunta-  
mente com Sua Magestade Fidelissima do modo o  
mais expressivo, e o mais obligatorio á execuçao de  
todas, e cada huma das clausulas conteúdas no dito  
Tratado, mediante o seu Acto de Accessão. Os pre-  
sentes Artigos separados terão a mesma força,  
como se fossem insertos no Tratado principal.

Em

**I**L a été convenu & arrêté, que la langue Françoise employée dans tous les Exemplaires du présent Traité, ne formera point un exemple qui puisse être allegué, ni tiré à conséquence, ni porter préjudice en aucune manière, à aucune des Puissances Contractantes : Et que l'on se conformera à l'avenir, à ce qui a été observé, à l'égard, & de la part des Puissances, qui sont en usage, & en possession, de donner, & de recevoir des exemplaires de semblables Traité, en une autre langue que la Françoise : Le présent Traité ne lessant pas d'avoir la même force, & vertu, que si le susdit usage y avoit été observé.

**III.**

**Q**uoique le Roy de Portugal n'ait pas signé le présent Traité Definitif, Leurs Majestés Catholique, très Chrétienne, & Britannique, reconnoissent néanmoins, que Sa Majesté très Fidelle y est formellement comprise comme Partie Contractante, & comme si Elle avoit expressément signé le dit Traité. En conséquence Leurs Majestés Catholique, Très Chrétienne, & Britannique, s'engagent respectivement, & conjointement avec Sa Majesté Très Fidelle, de la façon la plus expresse, & la plus obligatoire à l'Execution de toutes, & chacune, des clauses contenues dans le dit Traité, moyennant son Acte d'Accession. Les présents Articles séparés auront la même force que s'ils étaient insérés dans le Traité.

En

Em fé do que Nós abaixo assignados Embaixadores Extraordinarios, e Ministros Plenipotenciarios de Suas Magestades Catholica, Christianissima, e Britannica, assignámos os presentes Artigos separados, e lhes fizemos pôr o Sincere de nossas Armas. Feito em Pariz em dez de Fevereiro de mil setecentos sessenta e tres.

( L. S. ) El Marquez de Grimaldi.  
 ( L. S. ) Choisent D. de Praslin.  
 ( L. S. ) Bedford C. P. S.

**E** Os ditos Embaixadores, e Plenipotenciarios tendo amigavelmente convidado ao Embaixador, e Ministro Plenipotenciario de Sua Magestade Fidelissima para acceder em Nome de Sua dita Magestade.

Os Ministros Plenipotenciarios abaixo assignados, a saber; da parte do Serenissimo, e Potentissimo Principe D. Joseph Primeiro pela graça de Deos Rey de Portugal, e dos Algarves, o Illustrissimo, e Excellentissimo Senhor Martinho de Mello e Castro, Cavalleiro professo da Ordem de Christo, do Conselho de Sua Magestade Fidelissima, e seu Embaixador, e Ministro Plenipotenciario junto de Sua Magestade Christianissima:

Da parte do Serenissimo, e Potentissimo Principe Carlos Terceiro pela graça de Deos Rey de Hespanha, e das Indias, o Illustrissimo, e Excellentissimo Senhor D. Jeronimo Grimaldi, Marquez de Grimaldi Cavalleiro das Ordens de El Rey Christianissimo, Gentilhomem da Camara de Sua Magestade Catholica com exercicio, e seu Embaixador Extra-

En foy de quoi, nous soussignés Ambassadeurs Extraordinaire, & Ministres Plenipotentiaires, de leurs Majestés Catholique, Très Chrétienne, & Britannique, avons signé les presents Articles séparés, & y avons fait apposer le Cachet de nos Armes. Fait à Paris le dix de Fevrier mil sept cent sixante trois.

( L. ) El Marquez de Grimaldi.  
 ( L. S. ) Choiseul D<sup>r</sup> de Praslin.  
 ( L. S. ) Bedford C. P. S.

**E**t les dits Ambassadeurs, & Plenipotentiaries, ayant amiablement invité l' Ambassadeur, & Ministre Plenipotentiare de Sa Majesté Très Fidelle d'y acoeder au Nom de Sa ditte Majesté.

Les Ministres Plenipotentiaries souffgnes, sacraoir ; de la part du Serenissime, & Très Puissant Prince Dom Josepb Premier par la Grace de Dieu Roy de Portugal & des Algarves, le tres Illustre, & tres Excellent Seigneur Martin de Mello & Castro, Chevalier profes de l' Ordre de Christ, du Conseil de Sa Majesté Très Fidelle, & son Ambassadeur & Ministre Plenipotentiare pres de Sa Majesté Très Chrétienne : Et de la part du Serenissime & tres Puissant Prince Charles Trois, par la Grace de Dieu Roy d' Espagne, & des Indes, le tres Illustre & tres Excellent Seigneur Dom Jerome Grimaldi, Marquis de Grimaldi, Chevalier des Ordres du Roy Très Chrétien, Secrétaire de la Chambre de Sa Majesté Catholique, avec exercice, & son Ambassadeur Extra-

Extraordinário junto de Sua Magestade Christianissima; em virtude dos seus Poderes, que elles se comunicaráo, e cujas copias vaõ juntas no fim do presente Acto, convieraõ no seguinte, a saber:

Sua Magestade Fidelíssima, desejando muito sinceramente concorrer para o mais prompto restabelecimento da Paz, accede em virtude do presente Acto, ao dito Tratado Definitivo, e Artigos separados, assim como se achaõ transcriptos acima, sem alguma reserva, nem excepçao, na firme confiança de que tudo o que nelles se promette a Sua dita Magestade será cumprido de boa fé: Declarando ao mesmo tempo, e promettendo de cumprir com igual fidelidade todos os Artigos, Clausulas, e Condiçoens, que lhe pertencem.

Da Sua parte Sua Magestade Catholica aceita a presente Accessão de Sua Magestade Fidelíssima, e promette igualmente cumprir, sem alguma reserva, nem excepçao, todos os Artigos, Clausulas, e Condiçoens contidas no dito Tratado Definitivo, e Artigos separados acima insertos.

As Ratificaçoens do presente Acto seraõ trocadas no espaço de hum mez, a contar do dia de hoje, ou antes se puder ser.

Em fé do que, Nós Embaixadores, e Ministros Plenipotenciarios de Sua Magestade Fidelíssima, e de sua Magestade Catholica, assignámos o presente Acto, e lhe fizemos pôr o Sinete de Nossas Armas. Feito em Pariz em dez de Fevereiro de mil setecentos sessenta e tres.

*De Mello de Castro. El Marquez de Grimaldi.*

( L. S. ) ( L. S. )

Por

Extraordinaire près de Sa Majesté très Chrétienne;  
 En vertu de Leurs Pouvoirs qu'ils se sont communiqués, & dont copies sont ajoutées à la fin du présent Acte, son convenus de ce qui suit, savoir que  
 Sa Majesté Très Fidelle désirant très sincèrement concourir au plus prompt établissement de la Paix, accede, en vertu du présent Acte, au dit Traité Définitif, & Articles séparés tels qu'ils sont transcrits cy dessus sans aucune réserve, ni exception, dans la ferme confiance que tout ce qui y est promis à Sa ditte Majesté sera accompli de honne foy: Declarant en même tems, & promettant d'accomplir avec une égale fidélité tous les Articles, Clauses, & Conditions, qui la concernent; De son Côté, Sa Majesté Catholique accepte la présente Accession de Sa Majesté Très Fidelle, & promet pareillement accomplir, sans aucune réserve, ni exception tous les Articles, Clauses, & Conditions contenues dans les dits Traité Définitif, & Articles séparés cy dessus inserés. Les Ratifications du présent Acte seront échangées dans l'espace d'un mois, à compter de ce jour, ou plutôt si faire se peut.

En foy de quoy, Nous Ambassadeurs & Ministres Plenipotentiaires de Sa Majesté Très Fidelle, & de Sa Majesté Catholique, avons signé le présent Acte, & y avons fait apposer le Cachet de Nos Armes. Fait à Paris le dix Fevrier mil sept cent soixante trois

de Mello & Castro. El Marquez de Grimaldi.

( L. S. )

( L. S. )

H

Por

Por tanto havendo Eu visto, e examinado assim os referidos actos de Accessão, União, e Associação, como o Tratado Definitivo de Paz, e os Artigos separados, depois delle scriptos: E achando tudo contratado, e assignado pelo Meu sobredito Embaixador, e Ministro Plenipotenciario, na conformidade das Instrucçōens, e Poderes, que lhe fiz expedir para este efecto: Me deliberei a approvar, e ratificar, comovem virtude da presente approvo, e ratifico o sobredito Tratado, e as referidas Accessão, União, e Associação na forma em que no Meu Nome se acha assignada, e aceita, sem restrição alguma; é na melhor, e mais amplo modo que posso, promettendo debaixo da fé, e palavra de REY tudo haver por firme, e valiozo, e de o cumprirão inteiramente como nos mesmos Tratados, e Actos se contém. Para maior firmeza de tudo o referido, Mandei expedir a presente Carta de Ratificação por Mim assignada; sellada com o Sello das Minhas Armas, e referendada pelo Meu Ministro, e Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros, e da Guerra abaixo assignado: Dada no Palacio ne Nossa Senhora da Ajuda no dia vinte e cinco de Fevereiro do Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesu Christo de mil setecentos e sessenta e tres.

**ELREY**

Dom Luiz da Cunha Nob

Dom

Por tanto, habiendo visto, y examinado el referido Acto de Accession de la Corona de Portugal al inserto Tratado Definitivo, y Articulos separados, y admission, o acceptacion de ella, hecha por mi Plenipotenciario el Marques de Grimaldi, he venido en aprobar, y ratificar quanto en el se contiene, como en virtud de la presente lo apruebo, y ratifico en la mejor, y mas amplia forma que puedo, prometiendo en fe, y palabra de Rey cumplirlo, y observarlo, bacer que se cumpla, y observe enteramente, como si Yo mismo lo hubiese hecho, y firmado. En fe de lo qual mando despachar la presente firmada de mi mano, y sellada con mi Sello secreto, y refrendada de mi insfracto Consejero de Estado, y Primer Secretario del Despacho de Estado, y de la Guerra. En el Puerto á veinte y cinco de Febrero de mil setecientos sesenta y tres.

**YO EL REY.**

Ricardo Wall.

## PLENO PODER DE S. M. F.

**D**om Joseph por graça de Deos Rey de Portugal , e dos Algarves , dáquem , e dalem Mar , em Africa Senhor de Guiné , e da Conquista , Navegaçao , Commercio de Ethiopia Arabia , Persia , e da India , &c. Faço saber aos que esta Minha Carta Patente virem , que naõ havendo coufa para Mim mais desejavel do que ver extinto o fogo da Guerra , que ha tantos annos arde em toda a Europa ; e cooperar (quanto em Mim for) para que a ella se siga huma Paz justa , e estabelecida sobre principios solidos : E sendo informado de que nas mesmas pacificas disposiçoes se acha grande parte das Potencias belligerantes : Deveendo nomear Pessoa , que pela sua Nobreza , prudencia , e dexteridade se faça digna da Minha Confiança , para assistir em Meu Nome ás Assembleas , e Conferencias , que se tiverem sobre este importante Negocio : Por concorrerem estas distintas qualidades em Martinho de Mello de Castro do Meu Conselho , e Meu Inviado Extraordinario , e Plenipotenciario na Corte de Londres , e pela experienzia que tenho de que em tudo o de que o encarreguei me servio sempre á Minha satisfaçao , para esperar , que daqui em diante accrescentaria novos motivos á confiança que nelle tenho posto ; o Nomeio , e constituo Meu Embaixador , e Plenipotenciario , para que como tal assista em Meu Nome em quaequer Congressos , Assembleas , ou Conferencias , assim publicas , como particulares , em que se tratarem Negocios de pacificação : Negociando , e concordando com os Embaixadores , e Plenipotencarios das ditas Potencias belli-

## PLENO PODER DE S. M. C.

**D**On Carlos por la gracia de Dios Rey de Castilla, de Leon, de Aragon, de las Dos-Sicilias, de Jerusalen, de Navarra, de Granada, de Toledo, de Valencia, de Galicia, de Mallorca, de Sevilla, de Cerdeña, de Cordova, de Corcega, de Murcia, de Jaen, de los Algarves, de Algezira, de Gibraltar, de las Islas de Canarias, de las Indias Orientales, y Occidentales, Islas, y Tierra-firme del Mar Oceano; Archi-Duque de Austria, Duque de Borgoña, de Brabante, y Milan; Conde de Abspurg, de Flandes, del Tirol, y Barcelona; Señor de Vizcaya, y de Molina, &c. Por quanto haviendo-se concluido, y firmado en el Real Sitio de Fontainebleau el dia tres de Noviembre del presente año, y cungeado-se las respectivas Ratificaciones el veinte y dos del mismo mez, por Ministros autorizados à esse fin, los Preliminares de una Paz solidá, y duradera entre esta Corona, y la de Francia de una parte, la de Inglaterra, y la de Portugal de otra, en los quales se promete venir luego a un Tratado Definitivo, estableciendo, y arreglando los puntos Capitales sobre que ha de girar: Y respecto à que del mismo modo que concedí mi Pleno poder para tratar, ajustar, y firmar los mencionados Preliminares a Vos Don Geronimo Grimaldi, Marques de Grimaldi, Caballero de la Orden de Sancti Spiritus, mi Gentilbombre de Camara con exercicio, y mi Embajador Extraordinario al Rey Christianissimo, se necesita que a Vos, u a otro se conceda para tratar, ajustar, y firmar el mencionado prometido Tratado Definitivo de

belligerantes tudo o que for concernente á mesma Paz : E concluindo o que negociar entre Mim, e quaesquer Reys, e Principes belligerantes, e debai-xo das Condiçoens, que no Meu Real Nome estipular : Porque para tudo o referido lhe concedo todos os Plenos poderes, e mandato geral, e especial, que necessario he: E prometto debaixo da fé, e Palavra de Rey, que tudo haverei por firme, e valioso, e ratificarei no tempo ajustado tudo o que pelo dito Meu Embaixador, e Plenipotenciario contratado, e estipulado com os ditos Embaixadores, e Ministros dos Reys, e Principes belligerantes, que por Elles forem munidos com iguaes Poderes. Em fé do que mandei fazer a presente por Mim assinada, sellada com o Sello pendente das Minhas Armas, e referendada pelo Meu Secretario, e Ministro de Estado dos Negocios Estrangeiros, e da Guerra. Dada no Palacio de Nossa Senhora da Ajuda aos dezoito dias do mez de Setembro do Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesu Christo de mil setecentos sessenta e dois.

## ELREY.

Locus sigil-  
li pendentis.

*Dom Luiz da Cunha.*

**C**arta Patente porque V. Magestade ha por bem nomear a Martinho de Mello e Castro por seu Embaixador, e Plenipotenciario para as Negociações, e concluão da Paz na fórmula acima declarada.

Para V. Magestade ver.

ACTO

de Paz : Por tanto , estando Vos el citado Don Gerónimo Grimaldi , Marquez de Grimaldi en el parage necesario ; y teniendo Yo cada dia mas motivos para fiarlos estas , y otras tales importancias de mi Corona , por vuestra desisolada fidelidad , y celo , capacidad , y prudencia , he venido en constituirlos mi Ministro Plenipotenciario , y en concederos todo mi Pleno poder , para que en mi Nombre , y representando mi propia Persona trateis , arregleis , convengais , y firmeis dicho Tratado Definitivo de Paz entre mi Corona , y la de Francia de una parte , la de Inglaterra , y la de Portugal de otra , con los Ministros que estuvieren autorizados igual , y especialmente por sus respectivos Soberanos al mismo fin : dando , ( como lo hice desde la ora ) , por grato y ratificado lo que assi trateis , concertugais , y firmais ; y os regiendo bajo mi Palabra Real que lo observare y cumplire , lo haré observar , y cumplir , como si por mi mismo lo huviese tratado , concluido y firmado : En fe de lo qual , hize expedir el presente , firmado de mi mano , sellado con mi sello Secreto , y refrendado de mi infrascrito Consejero de Estado , y mi primer Secretario del Despacho de Estado , y de la Guerra : En Buen Retiro a diez de Diciembre de mil setecientos sesenta y dos años .

**YO EL REY**

Ricardo Waller

**ACTO REVERSAL, COM QUE SE  
autenticou a troca das Ratificaçõens aci-  
ma, entre os Embaixadores de Suas Ma-  
gestades, Fidelissima, e Catholica.**

**N**Os Martinho de Mello e Castro Cavalleiro professo da Ordem de Christo do Conselho de Sua Magestade Fidelissima, e seu Embaixador, e Plenipotenciario junto de Sua Magestade Christianissima :

E Dom Jeronimo Grimaldi, Marquez de Grimaldi, Cavalleiro das Ordens de El Rey Christianissimo, Gentil-homem da Camara de Sua Magestade Catholica com exercicio, e seu Embaixador Extraordinario junto de Sua Magestade Christianissima :

Certificamos que as letras de Ratificação de El Rey Fidelissimo, e as de El Rey Catholico, sobre o Acto assignado nos seus Nomes em dez de Fevereiro proximo preterito na Cidade de Pariz; contendo de huma parte a Accessão de Sua Magestade Fidelissima ao Tratado Definitivo da Paz, e Artigos separados ultimados, e assignados no mesmo dia dez de Fevereiro nos Nomes de Suas Magestades Catholica, Christianissima, e Britannica; e da outra parte a Aceitação da dita Accessão em Nome de El Rey Catholico; achando-se revestidas de todas as suas fórmas, e depois de haverem sido autênticamente conferidas huma com a outra sobre os Exemplares Originaes do dito Acto de Accessão, e de Aceitação; forão por Nós trocadas no dia de hoje.

Em

**O R I G I N A L F R A N C E Z**  
do mesmo Acto Reversal, que se acaba es-  
tampado na pagina em frente na Lingua  
Portugueza.

**N**ous Martin de Mello & Castro Chevalier  
profés de l' Ordre de Christ, du Conseil de  
Sa Majesté Trés Fidele, & son Ambassadeur  
& Ministre Plenipotentiaire près de Sa Majesté  
trés Chrétienne :

Et Don Jerome Grimaldi Marquis de Grimaldi Chevalier des Ordres du Roy très Chrétien Gentilhomme de la Chambre de Sa Majesté Catholique avec exercice, & son Ambassadeur Extraordinaire près de Sa Majesté très Chrétienne :

Certifions que les Lettres de Ratification du Roy Trés Fidele, & celles du Roy Catholique sur l' Acte signé en leurs Noms à Paris le dix Fevrier dernier, contenant, d'une part l' Accession de Sa Majesté Trés Fidele aux Traité Definitif de Paix, & Articles Sécurés conclus, & signés le même jour dix de Fevrier au Nom de leurs Majestés Catholique, très Chrétienne, & Britannique; & de l'autre l' Acceptation faite au Nom du Roy Catholique de la ditte Accession, revêtues de toute leur forme, & duement collationées l'une sur l'autre, & sur les exemplaires originaux du dit Acte d' Accession, & d' Acceptation, ont été ce jourd'hui par Nous échangées.

Em fé do que assignámos reciprocamente o presente Acto em dous duplicados, e nelle puzeigenos os Sinetes das nossas Armas. Em Pariz a dez de Março de mil setecentos e sessenta e tres.

*De Mello e Castro. El Marquez de Grimaldi.*

( L. S. )

( L. S. )

*No duplicado que foi lavrado para a Corte de Madrid se nomeou primeiro o seu Embaixador, assignando tambem esse no primeiro lugar.*

## RATIFICAÇÃO DE ELREY da Gam Bretanha.

**G**eorge Terceiro pela graça de Deos Rey da Gam Bretanha, França, e Irlanda, Defensor da Fé, Duque de Brunswick, e Lunebourg, Archi-Thesoureiro, Principe Eleitor do Sacro Imperio Romano. A todos, e cada hum daquelles que as presentes Letras virem, saude. Por quanto El Rey Fidelissimo Nosso bom Irmaõ tem accedido pelo seu Embaixador, e Ministro Plenipotenciario residente na Corte de El Rey Christianissimo ao Tratado Definitivo da Paz, e Artigos separados a elle consernentes, que forão ultimados em dez do presente mez de Fevereiro na Cidade de Pariz, entre Nós, e Nossos bons Irmãos, o dito Rey Christianissimo, e El Rey Catholico: E por quanto o Nosso Embai-

*En foi de quo. Nous avons signé le présent  
Acte fait double entre Nous, & y avons apposé les  
Cachets de Nos Armes. A Paris le dix de Mars  
mil sep cent soixante trois.*

De Mello & Castro. El Marquez de Grimaldi.

( L. S. )

( L. S. )

## RATIFICATIO REGIS MAGNÆ Britanniae.

**G**eorgius Tertius Dei Gratia Magnæ Britanniæ, Franciæ, & Hiberniæ Rex, Fidei Defensor, Dux Brunsvicensis, & Luneburgensis, Sacri Romani Imperii Archi-Thesaurarius, & Princeps Elector &c. Omnibus, & singularis ad quos præsentes litteræ pervencent salutem: Quandoquidem Bonus Frater Noster Rex Fidelissimus per Legatum suum, & Ministrum Plenipotentiarium in Aula Regis Christianissimi versantem, ad Tractatum Definitivum Pacis, necnon ad Articulos Tres separatos eidem spectantes inter Nos, Bonosque fratres Nostros Regem Christianissimum prædictum, atque Regem Catholicum, apud Lutetiam Parisorum die decimo mēnsis præsentis Februarii conclusum, accesserit; & Legatus Noster Extra-

Embaixador, e Plenipotenciario na mesma Corte de ElRey Christianissimo aceitou no Nosso Nome a Accessaõ do mesmo Rey Fidelissimo por hum Instrumento ou Acto de Accessaõ, e Aceitação assignado na mesma Cidade de Pariz no mesmo dia dez de Fevereiro, pelos sobréditos Embaixadores munidos dos Plenos poderes assignados: Do que tudo o teor he o seguinte.

### SEGUE-SE O TEOR DO TRATADO

Definitivo; Artigos separados; e Actos de Accessaõ, e Aceitação na fórmā em que ficaõ acima copiados só com a diferença de que no exemplar mandado à Londres assignou no primeiro lugar o Embaixador, e Plenipotenciario de ElRey da Gram Bretanha.

**E**sendo por Nós visto, e ponderado o Instrumento de Accessaõ, e Aceitação acima escripto o havemos por approvado, ratihabido, e valiozo em todo, e em cada huma das suas Clausulas, como pelas presentes Letras approvamos; ratihabimos, e confirmamos em Nosso Nome, e de todos os Nossos Herdeiros, e Successores: Prometendo debaixo da palavra de Rey, que guardaremos, e observaremos santa, e inviolavelmente todas, e cada huma das Clausulas do sobredito Instrumento: E que não permittiremos já mais ( quanto em Nós está) que seja violado, por terceiros, ou que por qualquer modo seja transgredido. E para maior

*Extraordinarius, & Plenipotentiarius in Aula dicti Regis Christianissimi Nomine nostro Accesionem prædicti Regis Fidelissimi acceperit, per Instrumentum seu Actum quondam accessionis, & acceptationis, ibidem loci, eodem die decimo mensis Februarii a Legatis supra memoratis, hinc inde sufficienti Authoritate munitis, signatum forma, & verbis, quæ sequuntur.*

## SEGUE-SE O TEOR DO TRATADO

*Definitivo; Artigos separados, e Actos de Accessão, e Aceitação na forma em que ficão acima copiados, só com a diferença de que no exemplar mandado a Londres assignou no primeiro lugar o Embaixador, e Plenipotenciario de ElRey da Gram Bretanha.*

**N**os viso perpénsoque Instrumento Accessionis, atque Acceptationis suprascripto, idem in omnibus, & singulis ejus clausulis approbavimus, ratum, gratum, firmumque habuimus, sicut per Præsentes pro Nobis, Hæredibus, & Successoribus Nostris, idem approbamus ratum, gratum, firmumque habemus, spondentes, & in verbo Regio promittentes, Nos omnia, & singula quæ in prædicto Instrumento continentur, sancte, & inviolabiliter præstituros, & obseruanturos, neque permissuros unquam quantum in Nobis est, ut à quicquam violentur, aut ut iisdem ullo modo contraveniatur. In quorum omnium maio-

maior fé, e corroboração de tudo o referido mandei expedir as presentes Letras assignadas pela Nossa Real maõ, e as fizemos munir com o Sello grande da Gram Bretanha. Dadas no Nosso Palacio de S. Jaimes no dia vinte e hum de Fevereiro do Anno de mil setecentos e sessenta e tres, e Terceiro do nosso Reinado.

## GEORGE REY.

O Pleno poder de Sua Magestade Fidelissima, he o mesmo identico, que fica acima estampado no fim do Tratado entre as Coroas de Portugal, e Hespanha.

## PLENO PODER DE ELREY. da Gram Bretanha.

## GEORGE REY.

**G**eorge Terceiro por graça de Deos, Rey da Gram Bretanha, França, e Irlanda, Defensor da Fé, Duque de Brunswick, e Lunebourg, Archi-Thesoureiro, e Príncipe Eleitor do Sacro Romano Imperio &c. A todos, e a cada hum daquelles, que as presentes Letras virem, saude. Como para concluir a Paz entre Nós, e o Nosso Bom Irmaõ

maiorē Fidem , & Robur , hisce Præsentibus  
Manu Nostra Regia signatis , magnum Nostrum  
Magnæ Britanniæ sigillum appendi fecimus . Quæ  
dabantur in Palatio Nostro Divi Jacobi vigesimo  
primo die Februarii , anno Domini millesimo  
septingentesimo sexagesimo tertio , Regnique Nos-  
tri Tertio .

## GEORGIUS R.

**PLENO PODER DE ELREY**

*da Gram Bretanha.*

## GEORGIUS R.

**G**eorgius Tertius Dei Gratiae , Magnæ Bri-  
tannie Franciæ , & Hiberniæ Rex , Fidei  
Defensor , Dux Brunsvicensis , Luneburgen-  
sis , Sacri Romani Imperii Archi-Thesaurarius , &  
Princeps Elector , &c. Omnibus , & singulis , ad  
quos præsentes hæ literæ pervenerint , salutem.  
Cum ad Pacem perficiendam inter Nos , & Bonum

Fra-

Irmão El Rey Fidelíssimo de huma parte; e os Nós  
 sos bons Irmãos os Reys Christianissimo, e Cathó-  
 lico da outra, a qual felizmente se acha principia-  
 da pelos Artigos Preliminares assignados em Fon-  
 tainebleau no dia tres do corrente mez , e para  
 a conduzir ao fim desejado, nos parecêo munir  
 alguma Pessoa idonea com Pleno poder da Nossa  
 parte ; sabei que Nós confiando muito na fidelidade,  
 juizo , experiençia , e habilidade em tratar Negó-  
 cios de grande ponderação , do Noso muito ama-  
 do , emuito fiel Parente , e Conselheiro Joaõ ,  
 Duque , e Conde de Bedford , Marquez de Ta-  
 vistock , Baraõ Russel de Cheneys , Baraõ Russel  
 de Thornhaugh , e Baraõ , Houlard de Streatham ,  
 Tenente General dos Nossos Exercitos , Guarda do  
 Noso Sello Privado , Lugar-Tenente dos Con-  
 dados de Bedford , e Devonshire , Guarda do Ar-  
 chivo , Cavalleiro da Nossa nobilissima Ordem da  
 Jarreteira , e Noso Embaixador Extraordinario , e  
 Plenipotenciario ao Noso Bom Irmão , Rey Christia-  
 nissimo , nomeámos fizemos , constituimos , e orde-  
 námos ao mesmo , assim tambem pelas presentes o  
 nomeamos , fazemos , constituimos , e ordenamos  
 Noso verdadeiro , certo ; e indubitavel Ministro  
 Commissario , Deputado , Procurador , e Plenipo-  
 tenciario , dando-lhe todo o inteiro poder , faculdade ,  
 e authoridade , à Mandado geral , e especial (com  
 tanto que o geral não derogue o especial , nem pe-  
 lo contrario) de negociar , e conferir por Nós , e  
 em Noso Nome juntamente com os Ministros Com-  
 missarios , Deputados , e Plenipotenciarios dos Prin-  
 cipes interessados , assim com cada hum delles , ou se-  
 parado , ou conjuntamente ; estando munidos de suf-  
 ficiente

Fratrem Nostrum Regem Fidelissimum ex una parte, & bonos Fratres Nostros Reges Christianissimum, & Catholicum, ex alterā, quae jam signatis apud Fontainebleau die mensis currentis tertio Articulis Preliminariis, feliciter inchoata est, eamque ad finem exceptatum perducendam, virum aliquem idoneum ex nostra parte, plena auctoritate munire nobis è revisum sit: Sciatis, quod Nos fide, judicio, atque in rebus maximi momenti tractandis usu, ac solertia per dilecti, & per quam fidelis Consanguinei, & Consiliarii Nostri Joannis Ducis, & Comitis de Bedford, Marchionis de Tavistock, Baronis Russel de Cheneys, Baronis Russel de Thornhaugh, & Baronis Houlard de Streatham, Exercituum nostrorum Locum-Tenentis Generalis, Privati Nostri sigilli Custodis, Comitatutum Bedfordiae, & Devonie Locum-Tenentis, & Custodis rotulorum, nobilissimi Ordinis Nostri Periscelidis Equitis, & Legati Nostri Extraordinarii, & Plenipotentiarii apud bonum Fratrem Nostrum, Regem Christianissimum, plurimum confessi eundem nominavimus, fecimus, constituimus, & ordinavimus, quem admodum per presentes nominamus, facimus, constituimus, & ordinamus, verum, certum, & indubitatum Ministrum, Commissarium, Deputatum, Procuratorem, & Plenipotentiarium Nostrum, dantes eidem, omnem, & omnimodam potestatem, facultatem, auctoritatemque, necnon Mandatum generale, pariter ac speciale ( ita tamen ut generale speciali non deroget, nec è contra) pro Nobis, & Nostro nomine, unà cum Legatis, Commissariis, Deputatis, & Plenipotentiariis, Principum, quorum interesse poterit, suffici-

ciente poder , e authoridade ; e de convir tratar ,  
 consultar , e concluir com os mesmos , para que o  
 mais cedo que for possivel , se possa restituir huma  
 Paz firme , e estavel , e huma sincera amisade , e  
 concordia ; e de assignar por Nós , e em Nosso Na-  
 me , tudo o que assim for ajustado , e concluido ,  
 de ultimar o Tratado , ou Tratados , assim ajustados ,  
 e concluidos ; e de transfigir tudo , o que felizmente  
 possa conduzir ao fim da sobredita obra , e isto em  
 tão amplo modo , e forma , e em igual força , e ef-  
 feito , como se Nós fossemos presentes , e pudessemos  
 fazer , e prestar ; segurando , e promettendo  
 debaixo da Real Palavra , que teremos por bom , va-  
 lioso , e aceito pelo melhor modo tudo o que for  
 negociado , e concluido pelo dito Nosso Ministro  
 Plenipotenciario ; que nunca soffreremos , que se-  
 jaõ violadas em todo , ou em parte ; ou que se  
 obre alguma cousa em contrario. Para maior fé , e  
 vigor de tudo , fizemos expedir as presentes assigna-  
 das pela Nossa Real Maõ , e por-lhes o nosso Sello  
 grande da Gram Bretanha. Dadas no Palacio de S.  
 Jaimes aos doze dias do mez de Novembro do anno  
 do Senhor de 1762 , e Terceiro do nosso Reinado.

ficienti itidem potestate atque auctoritate instructis,  
 tam singulatim, ac divisim, quam aggregati, ac  
 conjunctim, congregandi, & colloquendi, at-  
 que cum Ipsiſ de Pace firma, & stabili, sincera-  
 que, amicitia, & concordia quantocius restituendis,  
 conveniendi, tractandi, consulendi, & con-  
 cludendi, idque omne, quod ita conventum, &  
 conclusum fuerit, pro Nobis & Nostro Nomine,  
 subſignandi, atque Tractatum, Tractatusve, ſu-  
 per ita conventis, & conclusis, conficiendi omnia-  
 que alia, quæ ad opus ſupradictum feliciter exe-  
 quendum pertinent; & transigendi, tam amplis  
 modo, & forma, ac vi, effectuque pari, ac Nos,  
 ſi intereffemus facere, & praestare poſſemus, ſpon-  
 dentes, & in verbo Regis promittentes, nos om-  
 nia, & ſingula quæcumque à dicto nostro Plenipo-  
 tentiario, transigi, & concludi contigerit gra-  
 tum, ratum, & acceptum, omni meliori modo,  
 habituros, neque paſſuros unquam ut in toto, vel  
 in parte à quopiam violentur, aut ut iis in contra-  
 rium eatur. In quorum Omnia majorem Fidem,  
 & Robur praesentibus, manu Noſtra Regia Signa-  
 tis, Magnum Noſtrum Magnæ Britanniæ ſigil-  
 lum appendi fecimus. Quæ dabantur in Palatio  
 noſtro Divi Jacobi, die duodecimo mensis Nove-  
 bris Anno Domini millesimo ſeptingentesimo ſexa-  
 gesimo ſecundo, Regnique Noſtri Tertio.

**ACTO REVERSAL , COM QUE SE autenticou a Troca daz Ratificaçõens acima entre os Embaixadores de Suas Magestades Fidelissima , e Britannica.**

**N**Os Martinho de Mello de Castro , Cavalleiro professo da Ordem de Christo , do Conselho de Sua Magestade Fidelissima , e seu Embaixador , e Ministro Plenipotenciario junto de Sua Magestade Christianissima :

E Joaõ Duque , e Conde de Bedford Marquez de Tavistock , &c. Ministro de Estado de El Rey da Gram Bretanha , Tenente General dos seus Exercitos , Guarda do seu Sello particular , Cavalleiro da Nobilissima Ordem da Jarreteira , e seu Embaixador Extraordinario , e Plenipotenciario junto de El Rey Christianissimo :

Certificamos , que as Letras de Ratificação de El Rey Fidelissimo , e as de El Rey da Gram Bretanha , sobre o Acto assignado nos seus Nomes na Cidade de Pariz no dia dez de Fevereiro proximo precedente ; contendo , de huma parte a Acceſſão de Sua Magestade Fidelissima ao Tratado Definitivo de Paz , e Artigos separados , ultimados , e assignados no mesmo dia dez de Fevereiro em Nome de Suas Magestades Britannica , Christianissima , e Catholica ; e da outra parte a Aceitação que El Rey da Gram Bretanha fez da dita Acceſſão ; achando-se revestidas de todas as suas formas ; e depois de haverem sido autenticamente conferidas huma com a outra , sobre os exemplares originaes do dito Acto de Acceſſão .

O R I G I N A L F R A N C E Z  
do mesmo Acto Reversal, que se acha es-  
tampado na pagina em frente, na lingua  
Portugueza.

**N**ous Martin de Mello & Castro Chevalier profés de l' Ordre de Christ, du Conseil de Sa Majesté Trés. Fidele, & Son Ambassadeur, & Ministre Plenipotentiaire près de Sa Majesté très Chrétienne:

Et Jean Duc & Comte de Bedford Marquis de Tarvisstock, & ci Ministre d'Estat du Roy de la Grande Bretagne, Lieutenant General des Armées, Garde de Son sceau privé, Chevalier du très noble Ordre de la Jarretiere, & Son Ambassadeur Extraordinaire & Plenipotentiaire près du Roy très Chrétien:

Certifions que les Lettres de Ratification du Roy Trés Fidele, & celles du Roy de la Grande Bretagne sur l' Acte signé en leurs Noms à Paris le dix de Fevrier dernier, contenant d'une part l' Accession de Sa Majesté Trés Fidèle aux Traité Definitif de Paix, & Articles séparés conclus, & signés le même jour dix de Fevrier au Nom de leurs Majestés Britannique, Trés Chrétienne, & Catholique ; & de l' autre l' Acceptation faite au Nom du Roy de la Grande Bretagne, de la dite Accession, revetues de toute leur forme, & duement collationnées l'une sur l'autre, & sur les Exemplaires Originaux du dit Acte d' Acces-

Accessão, e de Aceitação; foraõ por Nós trocadas no dia de hoje.

Em fé do que assignamos reciprocamente o presente Acto em douz duplicados, e nelle pozeinos os Sinetes das nossas Armas. Em Pariz a dez de Março de mil setecentos e sessenta e tres.

*De Mello e Castro.*  
( L. S. )

*Beauford C. P. S.*  
( L. S. )

*No duplicado, que foi lavrado para a Corte de Londres se nomeou primeiro o seu Embaixador, assignando tambem este no primeiro lugar.*

## RATIFICAÇÃO DE ELREY Christianíssimo.

**L**uz pela graça de Deos Rey de França, e de Navarra. A todos os que as presentes Letras virem, faude. Por quanto o Nosso Caríssimo, e bem amado Primo o Duque de Praslin, Par de França, Cavalleiro das Nossas Ordens, Tenente General dos Nossos Exercitos, e da Nossa Provincia de Bretanha, Conselheiro em todos os Nossos Conselhos, e Ministro, e Secretario de Estado dos Nossos Despachos, e da Nossa Real Fazenda, em virtude do Pleno poder que lhe dérnos para este effeito, concluió, ultimou, e assignou em dez de Fevereiro com Martinho de Mello de Castro Cavalleiro professo da Ordem de Christo, do Conselho do Nosso Caríssimo, e amadíssimo Irmão, e Primo ElRey de Portugal, e seu Embaixador, e Ministro Plenipotenciário

*Accession, & d'acceptation, ont été cejourd'hui par nous echangées.*

*En foi de quoi Nous avons signé le present Acte fait double entre Nous, & y avons apposé les cachets de Nos Armes. A Paris le dix de Mars mil sept cent soixante trois.*

De Mello & Castro.  
( L. S. )

Bedford C. P. S.  
( L. S. )

## RATIFICAÇAO DE EL REY Christianissimo.

**L**OIS par la Grace de Dieu Roy de France, & de Navarre. A tous ceux qui ces présentes Lettres verront, Salut. Comme Notre très cher, & bien amé Cousin le Duc de Praslin, Pair de France, Chevalier de Nos Ordres, Lieutenant General de Nos Armées, & de Notre Province de Bretagne, Conseiller en tous Nos Conseils, & Ministre, & Secrétaire d'Etat, & de Nos Commandemens & finances, en vertu du Plein-pouvoir, que nous lui en avons donné, auroit conclu, arrété & signé le dix du présent mois de Fevrier avec le Sieur de Mello & Castro, Chevalier profés de l'Ordre de Christ, du Conseil de Notre très cher, & très amé Frere, & Cousin le Roy de Portugal, & son Ambassadeur & Ministre Plenipotentiare

ciario junto de Nós , igualmente munido do seu Pleno poder , hum Acto que contém de huma parte a Accessão do Nosso sobredito Irmaõ , e Primo El-Rey de Portugal ao Tratado Definitivo da Paz , e Artigos separados delle , ultimados ; e assignados em Pariz no mesmo dia dez de Fevereiro em Nosso Nome , no de nosso Caríssimo , e amadíssimo Irmaõ , e Primo El-Rey de Hespanha , e de Nosso Caríssimo , e amadíssimo Irmaõ El-Rey da Gram Bretanha ; e da outra parte a Aceitação feita em Nosso Nome da mesma Accessão : Cujo Acto he do teor seguinte.

**SEGUE-SE O TEOR DO TRATADO**  
Definitivo , Artigos separados , e Actos de Accessão , e Aceitação , na forma em que ficaõ acima copiados , só com a diferença de que no exemplar , que se mandou á Corte de Pariz , assignou em primeiro lugar o Embaixador , e Plenipotenciário de El-Rey Christianissimo.

**N**Os achando o sobredito Acto de Accessão , e Aceitação feito a Nosso contentamento em todos , e cada hum dos pontos , e Artigos , que nelle saõ conteúdos , e declarados , o havemos por aceitado , aprovado , ratificado , e confirmado , assim no Nosso Nome , e no de Nosso Herdeiros , Successores , Reinos , Paizes , Terras , Dominios , e Vasallos : E por esta Carta assignada pela Nossa Mão , o aceitamos , aprovamos , e confirmamos : E prometemos debaixo da fé , e palavria de Rey de observar sincera , e inviolavelmente tudo o referido , sem nunca obrar , nem permittir que alguém obrigue

tiare près de Nous pareillement muni de Son Plein pourvoir , un Acte contenant d'une part l' Accession de Notre dit Frere & Cousin le Roy de Portugal , au Traité Definitif de Paix , & Articles séparés , conclus & signés à Paris le même jour dix de Fevrier en Notre Nom , & en celui de Notre très cher , & très amé Frere & Cousin le Roy d' Espagne , & de Notre très cher & très amé Frere le Roy de la Grande Bretague : Et de l'autre , l' acceptation faite en Notre Nom , de la ditte Accession ; duquel Acte la teneur s'ensuit .

### SEGUE-SE O TEOR DO TRATADO

Definitivo , Artigos separados , e Actos de Accessão , e Aceitação , na forma em que ficão acima copiados , só com a diferença de que no exemplar , que se mandou á Corte de Pariz assignou em primeiro lugar o Embaixador , e Plenipotenciario de El Rey Christianissimo .

**N**ous ayant agréable le sus dit Acte d' Accession & de Acceptation en tous , & chacun des points & Articles , qui y sont contenus , & déclarés , avons icelui , tant pour Nous , que pour Nos Heretiers , Successeurs , Roiaumes , Pays , Terres , seigneuries & sujets , accepté , aprouvé , ratifié , & confirmé : Et par ces présentes signées de notre main , acceptons , aprouvons , ratifions , & confirmions : Et le tout promettons , en foi , & parolle de Roy de garder sincèrement , & inviolablement , sans jamais aller , ne souffrir qu'il soi allé

contrario directa , ou indirectamente , de qualquer forte , e maneira que seja ; e debaixo de qualquer causa que possa ser . Em testemunho do que , fizemos pôr o Nosso Sello grande nestas presentes Letras . Dadas em Versailles no dia vinte e tres do mez de Fevereiro do anno de graça de mil setecentos e sessenta e tres ; e o quadragesimo oitavo do Nosso Reinado . = Luiz = Por ElRey = o Duque de Choiseul .

*O Pleno poder de Sua Magestade Fidelissima he o mesmo identico , que fica acima estampado no fim do Tratado entre as Coroas de Portugal , e Hespanha .*

## PLENO PODER DE ELREY Christianissimo.

**L**uiz por graça de Deos Rey de França , e de Navarra . A todos os que as presentes Letras virem , saude . Como os Preliminares assinados em Fontainebleau em tres de Novembro proximo precedente tem posto os fundamentos da Paz restabelecida entre Nós , e o Nosso Caríssimo , e amadíssimo bom Irmaõ , e Primo ElRey de Hespanha de huma parte ; e o nosso Caríssimo , e amadíssimo bom Irmaõ ElRey da Gran Bretaña ; e o Nosso Caríssimo , e amadíssimo bom Irmaõ , e Primo ElRey de Portugal da outra parte ; nenhuma cousa desejamos mais depois desta feliz Epoca , do que consolidar , e firmar dō modo mais duravel huma taõ util , e taõ importante obra , por h̄um Tratado Solem-

au contraire, directement ou indirectement en quelque sorte & maniere que ce soit, & pour quelle cause que se puisse étre. En temoin de quoi Nous avons fait mettre Notre sceau a ces presentes. Donné à Versailles le vingt troisième jour du Mois de Fevrier l'an de grace mil sept cent soixante trois, & de Notre Règne le quarante huitième = Louis = Par le Roy = Le Duc de Choiseul.

**O R I G I N A L F R A N C E Z,**  
do mesmo Pleno poder de El Rey Chris-  
tianissimo.

**L**ouis par la grace de Dieu Roy de France, & de Navarre: A tous ceux qui ces presentes lettres verront, Salut. Comme les Preliminaires signés a Fontainebleau le trois Novembre de l'année dernière ont posé les fondemens de la Paix restablie entre Nous & Notre très Cher, & très amé Bon frere & Cousin le Roy d'Espagne d'une part; & Notre très cher, & très amé Bon frere le Roy de la Grande Bretagne; & Notre très cher, & très amé Bonfrere & Cousin le Roy de Portugal de l'autre: Nous n'avons rien eu plus à coeur depuis cette heureuse Epoque, que de consolider, & affermir de la façon la plus durable, un si salutaire, & si important ouvrage par un Traité

solemne , e Definitivo entre Nós , e as ditas Potencias. Por estas causas , e outras boas consideraçoens , confiando Nós inteiramente na capacidade , e experienzia , zelo , e fidelidade do Nosso Charissimo , e bem amado Primo Cesar Gabriel de Choiseul , Duque de Praslin , Par de França , Cavalleiro das Nossas Ordens , Tenente General dos Nossos Exercitos , e da Provincia de Bretanha , Conselheiro em todos os Nossos Conselhos , e Ministro , e Secretario de Estado , e dos Nossos Despachos , e da Nossa Real Fazenda ; o temos nomeado , encarregado , e deputado , e por estas presentes assignadas da Nossa maõ , o nomeamos encarregamos , e deputamos Nosso Ministro Plenipotenciario , dando-lhe Pleno , e absoluto poder de obrar nesta qualidade , e de conferir , negociar , tratar , e ajustar juntamente com o Ministro Plenipotenciario do Nosso Carissimo , e amadissimo bom Irmaõ e Primo ElRey de Hespanha ; com o Ministro Plenipotenciario do Nosso Carissimo , e amadissimo bom Irmaõ ElRey da Gram Bretanha ; e com o Ministro Plenipotenciario do Nosso Charissimo , e amadissimo bom Irmaõ e Primo ElRey de Portugal , revestidos de Plenos poderes em boa forma , para ultimar , concluir , e assignar todos os Artigos , Condiçoens , Convençoens , Declaraçoens , Tratado Definitivo , Accessoens , e outros quaequer Actos , que elle julgar convenientes para assegurar , e firmar a grande obra da Paz ; tudo com a mesma liberdade , e auctoridade com que Nós o podiamos fazer se nos achassemos pessoalmente presentes , ainda que haja alguma cousa , que requeira mandado mais especial do que se contém nestas presentes ; Prometendo debaixo da fé , e palavra de Rey de approvar ,

Solemnel, & Definitif entre Nous, & les dites Puissances. Pour ces causes, & autres bonnes considerations acé nous mouvant: Nous confiant entierement en la capacité & experiance, zele, & fidelité pour Notre Service de Notre très cher, & bien amé cousin, Cezar Gabriel de Choiseul, Duc de Praslin, Pair de France, Chevalier de Nos Ordres, Lieutenant General de Nos Armées, & de la Province de Bretagne, Conseiller en tous Nos Conseils, & Ministre & Secretaire d'Etat, & de Nos Commandements, & Finances; Nous l'avons nommé, Commis & député, & par ces présentes, signées de Notre main, le nommons, commettons & députons Notre Ministre Plenipotentiaire, lui donnant plein & absolu pouvoir d' agir en cette qualité, & de conferer, negocier, traitér & convenir, conjointement avec le Ministre Plenipotentiaire de Notre très cher, & très amé Bon frere & Cousin le Roy d' Espagne; le Ministre Plenipotentiaire de Notre très cher & très amé Bon frere le Roy de la Grande Bretagne; & le Ministre Plenipotentiaire de Notre très cher & très amé Bon frere, & Cousin le Roy de Portugal, revetüs de Pleinpouvoirs en bonne forme, arreter, conclure, & signer tels Articles, Conditions, Conventions, Declarations Traité Definitif, Accession, & autres Actes que l'corques, qu' Il jugera convenables pour assurer, & affirmer le grande Ouvrage de la Paix; le tout avec la même liberté, & autorité que nous pourrions faire Nous mêmes, si Nous y étions presens en personne, encore qu'il y eût quelque chose qui requit un mandement plus special qu'il n' est contenu dans ces présentes: Promettant en soi & parole de Roy d' avoir

vam, confirmar, e ratificar, sempre, cumprir, e executar pontualmente tudo o que o nosso dito Primo o Duque de Praslin estipular; prometter, e assignar em virtude do presente Pleno poder, sem nunca obrar, nem permittir que alguem obre em contrario, por qualquer causa, e debaixo de qualquer pretexto que seja, como tambem, de fazer expedir as Nossas Letras de Ratificaçao em boa forma, e de as fazer entregar para serem trocadas no tempo em que se hajustar. Porque assim nos pras. Em fe do que fizemos par o Nosso Sello nas presentes. Dado em Versailles no setimo dia do mes de Fevereiro do anno de graca de mil setecentos sessenta e tres, e quadragessimo oitavo do Nosso Reinado. Luiz = Por El Rey = o Duque de Choiseul.

## ACTO REVERSAL COM QUE SE AUTENTICOU A TROCA DAS RATIFICAÇOENS ACIMA ENTRE OS EMBAXADORES DE SUAS MAESTADES FIDELISSIMA, E CHRISTIANISSIMA.

**N**os Martinho de Mello de Castro Cavalleiro professor da Ordem de Christo, do Conselho de Sua Magestade Fidellissima, e seu Embaixador, e Ministro Plenipotenciario junto de Sua Magestade Christianissima. E Cesar Gabriel de Choiseul Duque de Praslin Par de França, Cavalleiro das Ordens de El Rey Christianissimo, Tenente General de seus Exercitos, e da Provincia de Bretanya, Conselheiro em todos os seus Conselhos, e Ministro, e Secreta-

avoir agreeable , tenir ferme & stable à toujour ,  
 accomplir & executer ponctuellement tout ce que  
 Notre dit Cousin le Duc de Praslin aura si-  
 pulé , promis , & signé , en vertu du present Ple-  
 inpourvoir , sans jamais y contrevienir , ni prémun-  
 tre qu'il y soit contravenu pour quelque cause ,  
 & sous quelque pretexte que ce puisse étre , com-  
 me aussi d'en faire expedier Nos Lettres de Ratifi-  
 cation en bonne forme , & de les faire delivrer ,  
 pour étre changeées dans le tems dont il sera con-  
 venu . Car tel est Notre plaisir . En temoin de quoi  
 Nos avons fait mettre Notre Sceau à ces presentes .  
 Donné à Versailles le septième jour du mois de Fe-  
 vrier , l'an de grace mil sepi cent soixante trois ;  
 e de notre Règne le quarante huitième = Louis  
 = Par le Roy = le Duc de Choiseul .

## ORIGINA L F R A N C E Z

do mesmo Acto Reversal , que se acaba es-  
 tampado na pagina em frente na lingua Port-  
 tugueza .

**N**ous Martin de Mello & Castro Chevalier  
 profés de l' Ordre de Christ , du Conseil de  
 Sa Majesté Trés Fidelle , & son Ambassa-  
 deur & Ministre Plenipotentiaire près de Sa Ma-  
 jesté très Chrétienne :

Et Cezar Gabriel de Choiseul , Duc de  
 Praslin , Pair de France , Chevalier des Ordres  
 du Roy Trés Chrétien , Lieutenant General de ses  
 Armées , & de la Province de Bretagne , Conseil-  
 ler en tous ses Conseils , & Ministre , & Secré-  
 taire

cretario de Estado, e de seus Despachos, e Real Fazenda.

Certificamos, que as Letras de Ratificaçao de ElRey Fidelissimo, e as de ElRey Christianissimo sobre o Acto assignado em seus Nomes no dia dez de Fevereiro proximo precedente na Cidade de Pariz; contendo de huma parte a Accessao de Sua Magestade Fidelissima ao Tratado Definitivo de Paz, e Artigos separados, ultimados, e assignados no mesmo dia dez de Fevereiro em Nome de Suas Magestades Christianissima, Catholica, e Britannica; e da outra parte a Aceitaçao que ElRey Christianissimo fez da dita Accessao; achando-se revestidas de todas as suas formas, e depois de haverem sido autenticamente conferidas huma com a outra, sobre os Exemplares Originaes do dito Acto de Accessao, e de Aceitaçao; foraõ por Nós trocadas no dia de hoje.

Em fé do que assignamos reciprocamente o presente Acto em douz duplicados, e nelle possemos os Sinhetos das nossas Armas. Em Pariz a dez de Março de mil setecentos e sessenta e tres.

*De Mello e Castro. Choiseul Duque de Pratlin.*

( L. S. ) ( L. S. )

*No duplicado, que foi lavrado para a Corte de Pariz, se nomeou primeiro o seu Embaixador, assignando tambem este no primeiro lugar.*

taire d' Etat , & de ses Commandements & Finances :

Certifions, que les Lettres de Ratification du Roy Trés Fidèle , & celles du Roy très Chrétien sur l' Acte signé en Leurs Noms à Paris le dix de Fevrier dernier, contenant , d'une part l' Accession de Sa Majesté Trés Fidèle , aux Traité Definitif de Paix , & Articles séparés conclus & signés le même jour dix de Fevrier au Nom de Leurs Majestés Trés Chrétienne , Catholique , & Britannique ; & de l' autre l' Acceptation faite au Nom du Roy très Chrétien de la dite Accession ; revetues de toute leur forme , & du cement collationées l'une sur l'autre , & sur les Exemplaires Originaux du dit Acte d' Accession , & d' Acceptation , ont été cejourd' huy par Nous échangées.

*Eu foi de quoi , Nous avons signé le présent Acte , fait double entre Nous , & y avons apposé les Cachets de Nos Armes. A Paris le dix de Mars mil sept cent soixante trois.*

De Mello e Castro.

Choisieul Duc de Praslin.

( L. S. )

( L. S. )

M  
J  
R  
C  
d  
d  
C  
t  
p  
i  
n  
b  
t  
P  
P  
c  
t  
L  
2  
2

**H**EY por bem conceder licença ao Impres-  
for Miguel Rodrigues , para estampar por  
este Decreto sómente o Tratado Defini-  
tivo de Paz , e União , celebrado entre  
Mim , e os Serenissimos , e Potentissimos Príncipes ;  
Jorge III. , Rey da Gran Bretaña ; D. Carlos III. ,  
Rey Catholico de Hespanha ; e Luiz XV. , Rey  
Christianissimo de França ; assignado em Pariz a dez  
de Fevereiro proximo passado ; com os Plenos Po-  
deres , e as Ratificações dos sobreditos Príncipes  
Contractantes , e Actos Reversaes da troca das di-  
tas Ratificações ; escripto na lingua Franceza , e  
traduzido na Portugueza. E attendendo ás des-  
pezas , que indispensavelmente ha de fazer com a  
impressão do referido Tratado : Hey outro sim por  
bem conceder-lhe Privilegio exclusivo por tempo de  
tres annos , para que durante o dito termo nenhuma  
pessoa de qualquer qualidade , e condição que seja ,  
possa fazer imprimir neste Reino , nem nelle intro-  
duzir impressos fóra , os Exemplares do mesmo Tra-  
tado nas ditas duas linguas ; debaixo das peças de  
perdimento de todos os Exemplares , e de duzen-  
zentos mil reis a favor do mesmo Miguel Rodri-  
gues , em cada vez que se fizerem as ditas trans-  
gressões. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda a  
vinte e seis de Março de mil setecentos sessenta e  
tres.

**COM À RUBRICA DE SUA MAGESTADE.**

Registado a fol. 175.

